



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Solicitação: SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 – TIPO:

Prestação de serviços laboratoriais.

2.2 – JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de apoio ao diagnóstico, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA. Os serviços laboratoriais constituem ferramenta essencial para a avaliação, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população, contribuindo diretamente para a tomada de decisões clínicas e para a execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda de exames laboratoriais necessários à manutenção dos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e capacitada tecnicamente, para a execução dos serviços de forma contínua, segura e com qualidade.

A contratação permitirá o atendimento adequado das solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde do município, garantindo maior celeridade na realização dos procedimentos laboratoriais, redução do tempo de espera dos usuários e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a disponibilização dos serviços laboratoriais contribui para a identificação precoce de agravos à saúde, acompanhamento de tratamentos e monitoramento de condições clínicas diversas, representando importante instrumento para a efetividade das políticas públicas municipais de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Apuarema/BA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solução amplamente adotada na Administração Pública, com comprovada eficiência e compatibilidade com as necessidades operacionais do Município.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

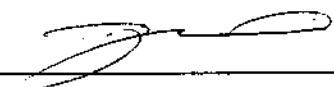
Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade, a motivação e a viabilidade da contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, destinados à assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema-BA, conforme termo de referência em anexo.

Esta iniciativa está alinhada com as diretrizes de melhoria da gestão pública e da qualidade são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a eficiência administrativa. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde.

4. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Visando atender as necessidades da Secretaria Mun. De Saúde de Apuarema - Bahia, seguem as especificações e quantidades estabelecidas nos Documentos Anexos.

Apuarema – Bahia, 22 de maio de 2026.



SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5		
2	ÁCIDO FÓLICO	20		
3	ÁCIDO ÚRICO	150		
4	ALBUMINA	50		
5	AMILASE	50		
6	ASLO QUALITATIVO	50		
7	BACIOSCOPIA	50		
8	BAERMAN	300		
9	BETA HCG SANGUE	150		
10	BILIRRUBINAS	80		
11	C3	5		
12	C4	5		
13	CA 125	20		
14	CA 15/3	20		
15	CA 19.9	20		
16	CÁLCIO	100		
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20		
18	CLEARANCE DE CREATININA	50		
19	COLESTEROL TOTAL	250		
20	COOMBS DIRETO	50		
21	COOMBS INDIRETO	50		
22	CREATININA	250		
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	20		
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	20		
25	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	45		
26	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	10		
27	FAN	30		
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	10		
29	FERRITINA SÉRICA	50		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

30	FERRO SÉRICO	50		
31	FOSFATASE ALCALINA	50		
32	FÓSFORO	50		
33	GAMA GT	200		
34	GLICOSE	600		
35	GRUPO SANGUÍNEO	100		
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100		
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350		
38	INSULINA	20		
39	LEUCÓCITOS FECAIS	50		
40	LH	30		
41	LIPASE	50		
42	MAGNÉSIO	50		
43	MICROALBUMINÚRIA	20		
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750		
45	PCR QUALITATIVO	150		
46	PCR QUANTITATIVO	10		
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50		
48	PLAQUETAS	100		
49	POTÁSSIO	150		
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
51	SÓDIO	255		
52	SUMÁRIO DE URINA	600		
53	T3 LIVRE (FT3)	10		
54	T4 LIVRE	50		
55	T4 TOTAL	20		
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100		
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100		
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100		
59	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

60	TGO	200		
61	TGP	200		
62	TRANSFERRINA	50		
63	TRIGLICÉRIDES	190		
64	URÉIA	200		
65	VITAMINA D 1,25	20		
66	VITAMINA D25	20		
67	VITAMINA E	10		
68	ZINCO	30		
69	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	25		
70	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	20		
71	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	20		
72	TTG - ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	5		
73	LIPOPROTEÍNA A	5		



Processo Administrativo nº 114/2026

MAPA DE RISCO

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA.

1. RISCO: ATRASO NA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS

- **Descrição:** Descumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, processamento, análise e entrega dos resultados dos exames laboratoriais.
- **Causa:** Insuficiência de recursos técnicos e operacionais, falhas logísticas, problemas em equipamentos laboratoriais ou inadequado dimensionamento da demanda.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto (comprometimento do atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde e prejuízo à continuidade da assistência médica).
- **Medidas Preventivas:**
 - o Exigência de comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada.
 - o Estabelecimento de prazos claros para execução e entrega dos exames.
 - o Acompanhamento periódico dos indicadores de desempenho pela fiscalização contratual.
- **Medidas Corretivas:**
 - o Notificação formal da contratada.
 - o Aplicação das penalidades previstas em contrato.
 - o Adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços.

2. RISCO: REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

- **Descrição:** Execução de exames laboratoriais sem observância dos protocolos técnicos, normas sanitárias e requisitos de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.



- Causa: Falhas nos procedimentos internos do laboratório, deficiência de controle de qualidade ou utilização de métodos inadequados.

- Probabilidade: Baixa a Média

- Impacto: Alto (possibilidade de resultados incorretos, comprometendo diagnósticos e tratamentos médicos).

- Medidas Preventivas:

- o Exigência de licenças, alvarás e certificações obrigatórias.

- o Comprovação da implementação de programas de controle de qualidade interno e externo.

- o Fiscalização periódica da execução contratual.

- Medidas Corretivas:

- o Solicitação de repetição dos exames sem ônus para o Município.

- o Notificação e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- o Suspensão dos serviços em caso de irregularidades graves.

3. RISCO: ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS NÃO PREVISTOS

- Descrição: Necessidade de aumento da quantidade de exames laboratoriais inicialmente estimada.

- Causa: Crescimento da demanda dos serviços de saúde, surtos epidemiológicos, ampliação do atendimento à população ou estimativa inadequada da demanda.

- Probabilidade: Média

- Impacto: Médio a Alto

- Medidas Preventivas:

- o Realização de levantamento detalhado do histórico de exames realizados.

- o Planejamento adequado dos quantitativos estimados.

- o Previsão contratual de mecanismos para atendimento de demandas adicionais, observada a legislação vigente.

- Medidas Corretivas:

- o Avaliação da necessidade de aditamento contratual.

- o Readequação do planejamento da execução contratual.

- o Utilização dos instrumentos legais cabíveis para garantir a continuidade dos serviços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

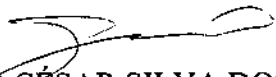
AÇÃO PREVENTIVA

- Previsão contratual de prazos de execução, níveis mínimos de qualidade e penalidades por descumprimento.
- Exigência de comprovação de experiência prévia na prestação de serviços laboratoriais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Verificação da regularidade das licenças sanitárias, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.
- Garantia de que a contratada possua equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e metodologia compatível com os serviços demandados.
- Inserção de cláusulas contratuais claras sobre aditivos, penalidades, fiscalização e garantia da qualidade dos serviços.
- Exigência de observância às normas de proteção de dados e sigilo das informações dos pacientes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

- Realizar análise detalhada do atendimento aos requisitos estabelecidos durante a fase de habilitação.
- Intensificar a fiscalização contratual diante de indícios de falhas na prestação dos serviços.
- Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- Adotar medidas administrativas para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais à população.

Apuarema - Bahia, 22 de maio de 2026.


SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao artigo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.DA DESCRIÇÃO

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5		
2	ÁCIDO FÓLICO	20		
3	ÁCIDO ÚRICO	150		
4	ALBUMINA	50		
5	AMILASE	50		
6	ASLO QUALITATIVO	50		
7	BACILOSCOPIA	50		
8	BAERMAN	300		
9	BETA HCG SANGUE	150		
10	BILIRRUBINAS	80		
11	C3	5		
12	C4	5		
13	CA 125	20		
14	CA 15/3	20		
15	CA 19.9	20		
16	CÁLCIO	100		
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20		
18	CLEARANCE DE CREATININA	50		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

19	COLESTEROL TOTAL	250		
20	COOMBS DIRETO	50		
21	COOMBS INDIRETO	50		
22	CREATININA	250		
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	20		
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	20		
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	45		
26	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10		
27	FAN	30		
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	10		
29	FERRITINA SÉRICA	50		
30	FERRO SÉRICO	50		
31	FOSFATASE ALCALINA	50		
32	FÓSFORO	50		
33	GAMA GT	200		
34	GLICOSE	600		
35	GRUPO SANGUÍNEO	100		
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100		
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350		
38	INSULINA	20		
39	LEUCÓCITOS FECAIS	50		
40	LH	30		
41	LIPASE	50		
42	MAGNÉSIO	50		
43	MICROALBUMINÚRIA	20		
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750		
45	PCR QUALITATIVO	150		
46	PCR QUANTITATIVO	10		
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

48	PLAQUETAS	100		
49	POTÁSSIO	150		
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
51	SÓDIO	255		
52	SUMÁRIO DE URINA	600		
53	T3 LIVRE (FT3)	10		
54	T4 LIVRE	50		
55	T4 TOTAL	20		
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100		
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100		
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100		
59	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100		
60	TGO	200		
61	TGP	200		
62	TRANSFERRINA	50		
63	TRIGLICÉRIDES	190		
64	URÉIA	200		
65	VITAMINA D 1,25	20		
66	VITAMINA D25	20		
67	VITAMINA E	10		
68	ZINCO	30		
69	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	25		
70	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	20		
71	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	20		
72	TTG - ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	5		
73	LIPOPROTEÍNA A	5		



3.DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de apoio ao diagnóstico, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA. Os serviços laboratoriais constituem ferramenta essencial para a avaliação, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população, contribuindo diretamente para a tomada de decisões clínicas e para a execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.2 Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda de exames laboratoriais necessários à manutenção dos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e capacitada tecnicamente, para a execução dos serviços de forma contínua, segura e com qualidade.

3.3 A contratação permitirá o atendimento adequado das solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde do município, garantindo maior celeridade na realização dos procedimentos laboratoriais, redução do tempo de espera dos usuários e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4 Além disso, a disponibilização dos serviços laboratoriais contribui para a identificação precoce de agravos à saúde, acompanhamento de tratamentos e monitoramento de condições clínicas diversas, representando importante instrumento para a efetividade das políticas públicas municipais de saúde.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Apuarema/BA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.DA PROPOSTA (ANEXO II)

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, de forma geral:

A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

a) Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da rede municipal de atendimento;

b) Coleta, recebimento, acondicionamento, transporte, processamento e análise de amostras biológicas, quando aplicável, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;

c) Emissão e disponibilização de laudos dos exames realizados, de forma clara, legível e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos, insumos, reagentes e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- e) Garantir que todos os procedimentos laboratoriais sejam executados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis;
- f) Refazer, sem ônus para a Contratante, os exames que apresentarem inconsistências técnicas, erros de processamento ou resultados inconclusivos decorrentes de falha da Contratada;
- g) Manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da execução contratual e atendimento de demandas relacionadas aos serviços;
- h) Assegurar sigilo, confidencialidade e proteção dos dados e informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Os serviços somente serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e após a devida fiscalização pelos agentes competentes;
- j) Os laudos e demais documentos decorrentes da execução dos serviços deverão ser entregues nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a urgência e a natureza de cada exame;
- k) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

Os produtos ou materiais deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Apuarema-BA;

Comunicação direta para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do serviço contratado

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 6.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal)
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.9. Certidão de Falência e Concordata.
- 6.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.1.11. Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente;
- 6.1.12. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- 6.1.13. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- 6.1.14. Comprovação de Responsável Técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de registro vigente junto ao respectivo Conselho Profissional;
- 6.1.15. Comprovação de que o laboratório atende às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos serviços de análises clínicas, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competente;
- 6.1.16. Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando exigido pela legislação vigente.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORME DE PAGAMENTO

- 7.1 O recebimento do objeto do contrato se dará:
- 7.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- 7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

7.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Garantir a confidencialidade e segurança das informações;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- ii. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- iii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 11.1.

11.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuarema, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 11.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 11.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.

b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

14.1.2 Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços/entregas, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

14.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

14.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na hipótese de aplicação da suspensão elencada na letra "b" do item anterior.

14.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

14.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme Anexo II.

15.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

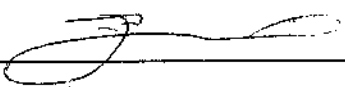
17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria responsável, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

17.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

Apurema – BA, 22 de Maio de 2026.



SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5		
2	ÁCIDO FÓLICO	20		
3	ÁCIDO ÚRICO	150		
4	ALBUMINA	50		
5	AMILASE	50		
6	ASLO QUALITATIVO	50		
7	BACILOSCOPIA	50		
8	BAERMAN	300		
9	BETA HCG SANGUE	150		
10	BILIRRUBINAS	80		
11	C3	5		
12	C4	5		
13	CA 125	20		
14	CA 15/3	20		
15	CA 19.9	20		
16	CÁLCIO	100		
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20		
18	CLEARANCE DE CREATININA	50		
19	COLESTEROL TOTAL	250		
20	COOMBS DIRETO	50		
21	COOMBS INDIRETO	50		
22	CREATININA	250		
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	20		
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	20		
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	45		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

26	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10		
27	FAN	30		
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	10		
29	FERRITINA SÉRICA	50		
30	FERRO SÉRICO	50		
31	FOSFATASE ALCALINA	50		
32	FÓSFORO	50		
33	GAMA GT	200		
34	GLICOSE	600		
35	GRUPO SANGUÍNEO	100		
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100		
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350		
38	INSULINA	20		
39	LEUCÓCITOS FECAIS	50		
40	LH	30		
41	LIPASE	50		
42	MAGNÉSIO	50		
43	MICROALBUMINÚRIA	20		
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750		
45	PCR QUALITATIVO	150		
46	PCR QUANTITATIVO	10		
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50		
48	PLAQUETAS	100		
49	POTÁSSIO	150		
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
51	SÓDIO	255		
52	SUMÁRIO DE URINA	600		
53	T3 LIVRE (FT3)	10		
54	T4 LIVRE	50		
55	T4 TOTAL	20		
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100		



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

57	TEMPO DE PROTROMBINA	100		
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100		
59	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100		
60	TGO	200		
61	TGP	200		
62	TRANSFERRINA	50		
63	TRIGLICÉRIDES	190		
64	URÉIA	200		
65	VITAMINA D 1,25	20		
66	VITAMINA D25	20		
67	VITAMINA E	10		
68	ZINCO	30		
69	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	25		
70	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	20		
71	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	20		
72	TTG - ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	5		
73	LIPOPROTEÍNA A	5		

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
- b) CNPJ (MF) nº: _;
- c) Inscrição Estadual nº: ;
- d) Endereço: ;
- e) Fone: Fax: _ ;
- f) CEP: ; e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- g) Cidade: Estado: .
- h) Responsável pela empresa: Cargo:
- i) CPF: RG:
- j) Banco: Conta Corrente: Agência:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx-2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. ROBERTO SANTOS AMORIM, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: 6xx.2xx.7xx-0x, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ) sob o nº 11.398.234/0001-55, representado pelo Sr. SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.1. Objeto da contratação
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx de 2026 à xx de 2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuarema-BA, xx de xxxx de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito Municipal de Apuarema-BA

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

RG:

RG:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

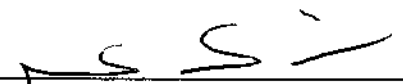
Apuarema – BA, 25 de maio de 2026.

Autorizo a abertura do Processo Administrativo de nº **PA-114/2026**, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

PARA: SETOR DE COMPRAS

Em tempo, encaminho os autos para providência quanto a realização pesquisa de preço, conforme Termo de Referência e seus anexos. Após, remeta-se o presente processo para o setor contábil.

Atenciosamente,


ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apurema – BA, 01 de junho de 2026.

DO: SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Conforme solicitado pelo Prefeito Municipal de Apurema, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Para a formação do valor de referência, foram considerados diversos preços praticados no mercado, extraídos de contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme metodologia adotada pela plataforma, cujo menor valor ofertado corresponde à quantia de R\$ 65.472,60 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos.).

Em tempo, declaramos que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

POLIANA SOUZA DO NASCIMENTO
SETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 308/2025



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	17 OH. PROGESTERONA	R\$ 31,73	R\$ 31,73	0,46	1,46	Média	R\$ 31,33	R\$ 31,73	R\$ 31,73
2	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 34,79	R\$ 34,50	3,78	10,87	Média	R\$ 30,50	R\$ 34,79	R\$ 34,50
3	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 4,16	R\$ 4,08	0,63	15,08	Média	R\$ 3,49	R\$ 4,16	R\$ 4,08
4	ALBUMINA	R\$ 3,85	R\$ 3,95	0,19	4,86	Média	R\$ 3,60	R\$ 3,85	R\$ 3,95
5	AMILASE	R\$ 8,08	R\$ 8,10	0,03	0,43	Média	R\$ 8,04	R\$ 8,08	R\$ 8,10
6	ASLO QUALITATIVO	R\$ 4,51	R\$ 4,26	0,43	9,48	Média	R\$ 4,26	R\$ 4,51	R\$ 4,26
7	BACILOSCOPIA	R\$ 20,50	R\$ 20,00	1	4,88	Média	R\$ 20,00	R\$ 20,50	R\$ 20,00
8	BAERMAM	R\$ 3,39	R\$ 3,45	0,15	4,30	Média	R\$ 3,22	R\$ 3,39	R\$ 3,45
9	BETA HCG SANGUE	R\$ 10,66	R\$ 10,66	1,32	12,35	Média	R\$ 9,52	R\$ 10,66	R\$ 10,66
10	BILIRRUBINAS	R\$ 8,87	R\$ 8,88	0,06	0,69	Média	R\$ 8,80	R\$ 8,87	R\$ 8,88
11	C3	R\$ 21,52	R\$ 21,90	1,37	6,35	Média	R\$ 20,00	R\$ 21,52	R\$ 21,90
12	C4	R\$ 22,18	R\$ 22,27	0,16	0,70	Média	R\$ 22,00	R\$ 22,18	R\$ 22,27
13	CA 125	R\$ 23,68	R\$ 23,50	1,23	5,19	Média	R\$ 21,90	R\$ 23,68	R\$ 23,50
14	CA 15/3	R\$ 23,79	R\$ 24,01	1,34	5,63	Média	R\$ 21,65	R\$ 23,79	R\$ 24,01
15	CA19.9	R\$ 23,49	R\$ 23,47	1,22	5,22	Média	R\$ 22,00	R\$ 23,49	R\$ 23,47
16	CÁLCIO	R\$ 4,47	R\$ 4,61	0,52	11,73	Média	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 4,61
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	0	0,00	Média	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
18	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 10,23	R\$ 9,73	1,24	12,13	Média	R\$ 9,38	R\$ 10,23	R\$ 9,73
19	COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,57	R\$ 4,38	0,40	8,66	Média	R\$ 4,20	R\$ 4,57	R\$ 4,38
20	COOMBS DIRETO	R\$ 15,49	R\$ 15,08	1,72	11,13	Média	R\$ 14,00	R\$ 15,49	R\$ 15,08
21	COOMBS INDIRETO	R\$ 15,30	R\$ 14,95	1,34	8,76	Média	R\$ 14,20	R\$ 15,30	R\$ 14,95
22	CREATININA	R\$ 4,15	R\$ 4,00	0,42	10,25	Média	R\$ 3,82	R\$ 4,15	R\$ 4,00
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	R\$ 50,65	R\$ 52,50	7,43	14,68	Média	R\$ 40,45	R\$ 50,65	R\$ 52,50



Critérios Estatísticos por Item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	R\$ 38,41	R\$ 40,00	4,16	10,84	Média	R\$ 31,00	R\$ 38,41	R\$ 40,00
25	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$ 45,33	R\$ 45,00	4,13	9,11	Média	R\$ 40,00	R\$ 45,33	R\$ 45,00
26	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 36,04	R\$ 35,83	5,71	15,84	Média	R\$ 28,00	R\$ 36,04	R\$ 35,83
27	FAN	R\$ 20,26	R\$ 20,05	0,67	3,32	Média	R\$ 19,75	R\$ 20,26	R\$ 20,05
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0	0,00	Média	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
29	FERRITINA SÉRICA	R\$ 19,20	R\$ 20,00	2,64	13,73	Média	R\$ 16,38	R\$ 19,20	R\$ 20,00
30	FERRO SÉRICO	R\$ 4,58	R\$ 4,59	0,07	1,55	Média	R\$ 4,50	R\$ 4,58	R\$ 4,59
31	POSFATASE ALCALINA	R\$ 4,54	R\$ 4,98	0,64	14,05	Média	R\$ 3,63	R\$ 4,54	R\$ 4,98
32	FÓSFORO	R\$ 3,56	R\$ 3,58	0,37	10,34	Média	R\$ 3,10	R\$ 3,56	R\$ 3,58
33	GAMA GT	R\$ 4,52	R\$ 4,56	0,23	5,05	Média	R\$ 4,27	R\$ 4,52	R\$ 4,56
34	GLICOSE	R\$ 3,83	R\$ 3,88	0,19	5,06	Média	R\$ 3,55	R\$ 3,83	R\$ 3,88
35	GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 13,06	R\$ 13,00	0,50	3,81	Média	R\$ 12,60	R\$ 13,06	R\$ 13,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 16,85	R\$ 15,68	2,02	11,99	Média	R\$ 15,68	R\$ 16,85	R\$ 15,68
37	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,70	R\$ 8,75	0,58	6,61	Média	R\$ 8,00	R\$ 8,70	R\$ 8,75
38	INSULINA	R\$ 20,42	R\$ 20,00	1,68	8,20	Média	R\$ 19,00	R\$ 20,42	R\$ 20,00
39	LEUCOCITOS FECALIS	R\$ 19,23	R\$ 20,00	3,23	16,80	Média	R\$ 15,68	R\$ 19,23	R\$ 20,00
40	LH	R\$ 10,11	R\$ 10,00	0,59	5,86	Média	R\$ 9,50	R\$ 10,11	R\$ 10,00
41	LIPASE	R\$ 23,64	R\$ 25,00	3,97	16,79	Média	R\$ 19,17	R\$ 23,64	R\$ 25,00
42	MAGNÉSIO	R\$ 24,92	R\$ 25,50	4,75	19,06	Média	R\$ 20,00	R\$ 24,92	R\$ 25,50
43	MICROALBUMINURIA	R\$ 24,99	R\$ 24,99	0,01	0,02	Média	R\$ 24,99	R\$ 24,99	R\$ 24,99
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 3,58	R\$ 3,58	0,10	2,68	Média	R\$ 3,50	R\$ 3,58	R\$ 3,58
45	PCR QUALITATIVO	R\$ 2,88	R\$ 3,00	0,20	7,01	Média	R\$ 2,65	R\$ 2,88	R\$ 3,00
46	PCR QUANTITATIVO	R\$ 12,69	R\$ 12,94	2,55	20,07	Média	R\$ 10,00	R\$ 12,69	R\$ 12,94
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO, ANTICORPO	R\$ 17,69	R\$ 19,42	3,87	21,87	Média	R\$ 11,90	R\$ 19,61	R\$ 19,50
48	PLAQUETAS	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0,19	3,84	Média	R\$ 4,76	R\$ 5,00	R\$ 5,00
49	POTÁSSIO	R\$ 5,07	R\$ 5,00	0,12	2,28	Média	R\$ 5,00	R\$ 5,07	R\$ 5,00
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 6,04	R\$ 5,98	0,15	2,50	Média	R\$ 5,94	R\$ 6,04	R\$ 5,98
51	SÓDIO	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0	0,00	Média	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
52	SUMÁRIO DE URINA	R\$ 6,02	R\$ 6,00	0,21	3,42	Média	R\$ 5,82	R\$ 6,02	R\$ 6,00
53	T3 LIVRE - FT3	R\$ 20,33	R\$ 20,00	0,58	2,84	Média	R\$ 20,00	R\$ 20,33	R\$ 20,00
54	T4 LIVRE	R\$ 15,00	R\$ 15,00	0	0,00	Média	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
55	T4 TOTAL	R\$ 14,96	R\$ 15,00	0,06	0,42	Média	R\$ 14,89	R\$ 14,96	R\$ 15,00



Critérios Estatísticos por Item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0	0,00	Média	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
57	TEMPO DE PROTRROMBINA	R\$ 14,93	R\$ 14,92	0,06	0,41	Média	R\$ 14,88	R\$ 14,93	R\$ 14,92
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0,00	0,10	Média	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 5,00
59	TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVADA	R\$ 12,95	R\$ 13,03	1,11	8,55	Média	R\$ 11,80	R\$ 12,95	R\$ 13,03
60	TGO	R\$ 4,94	R\$ 5,00	0,27	5,47	Média	R\$ 4,56	R\$ 4,94	R\$ 5,00
61	TGP	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0	0,00	Média	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
62	TRANSFERRINA	R\$ 5,96	R\$ 6,00	0,06	1,06	Média	R\$ 5,89	R\$ 5,96	R\$ 6,00
63	TRIGLICÉRIDES	R\$ 28,80	R\$ 28,36	0,76	2,63	Média	R\$ 28,36	R\$ 28,80	R\$ 28,36
64	URÉIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	0	0,00	Média	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
65	VITAMINA D 1,25	R\$ 69,92	R\$ 70,15	0,40	0,58	Média	R\$ 69,45	R\$ 69,92	R\$ 70,15
66	VITAMINA D25	R\$ 33,30	R\$ 33,93	2,56	7,68	Média	R\$ 30,00	R\$ 33,30	R\$ 33,93
67	VITAMINA E	R\$ 65,08	R\$ 63,64	3,33	5,12	Média	R\$ 63,00	R\$ 65,08	R\$ 63,64
68	ZINCO	R\$ 22,46	R\$ 24,17	3,17	14,12	Média	R\$ 18,80	R\$ 22,46	R\$ 24,17
69	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 8,05	R\$ 7,93	0,30	3,71	Média	R\$ 7,86	R\$ 8,05	R\$ 7,93
70	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 6,00	R\$ 6,03	0,18	3,01	Média	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 6,03
71	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 15,00	R\$ 15,00	0	0,00	Média	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
72	TTG, ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	R\$ 42,00	R\$ 41,73	3,48	8,30	Média	R\$ 37,50	R\$ 42,00	R\$ 41,73
73	LIPOPROTEÍNA -A	R\$ 47,39	R\$ 47,33	2,76	5,82	Média	R\$ 45,00	R\$ 47,39	R\$ 47,33

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
1	18 OH. PROGESTERONA	un	5,00	—	Preço CMED (Anvisa)	FARMOQUÍMICA S/A	—	R\$ 32,13	R\$ 31,73	VÁLIDO
				—	Preço CMED (Anvisa)	FARMOQUÍMICA S/A	—	R\$ 31,33		VÁLIDO
				—	Preço CMED (Anvisa)	FARMOQUÍMICA S/A	—	R\$ 32,13		VÁLIDO
				—	Preço CMED (Anvisa)	FARMOQUÍMICA S/A	—	R\$ 31,33		VÁLIDO
2	ÁCIDO FÓLICO	un	20,00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIA / 04010001 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO VITA LABOR LTDA	Micro Empresa	R\$ 39,67	R\$ 34,79	VÁLIDO
				FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAÚDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,50		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				HEMOPE / 7233 - FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE						
				MUNICIPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ANALISE LTDA	---	R\$ 35,00		VÁLIDO
				---	Preço CMED (Anvisa)	EMS SIGMA PHARMA LTDA	---	R\$ 34,00		VÁLIDO
3	ÁCIDO ÚRICO	un	150,00	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSCAM / 1357 - CPSCAM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELIEZER FERREIRA PEREIRA JUNIOR	---	R\$ 3,49	R\$ 4,16	VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE HIDROLANDIA	Licita + Brasil	J A MARTINS	---	R\$ 4,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	Microempresa	R\$ 4,15		VÁLIDO
4	ALBUMINA	un	50,00	MUNICIPIO DE PIRES DO RIO / 5 - FMS DE PIRES DO RIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CHARLES JOAQUIM GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	---	R\$ 4,00	R\$ 3,85	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA	Micro Empresa	R\$ 4,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE TAQUARITUBA / 1 - MUNICIPIO DE TAQUARITUBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M.TANI RODRIGUES LABORATORIO	Micro Empresa	R\$ 3,60		VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25210 - HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/HR PATOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SLE SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA	Microempresa	R\$ 3,70		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres	Bolsa Brasileira de Mercadorias	E SILVA PEREIRA LTDA	---	R\$ 3,95		VÁLIDO
5	AMILASE	un	50,00	MUNICIPIO DE NOVA BASSANO / 107 - P.M. De Nova Bassano	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSOCIACAO COMUNITARIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Detais	R\$ 8,04	R\$ 8,08	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 01 -	Portal Nacional de Contratações Públicas	C A DE BRITO	Microempresa	R\$ 8,10		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ						
				Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	Portal de Compras Públicas	C A DE BRITO	Microempresa	R\$ 6,10		VÁLIDO
6	ASLO QUALITATIVO	un	50,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	EXAMINE LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	---	R\$ 4,26	R\$ 4,51	VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 4,26		VÁLIDO
7	BACILOSCOPIA	un	50,00	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Portal de Compras Públicas	MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Portal de Compras Públicas	MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Portal de Compras Públicas	MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA	---	R\$ 20,00	R\$ 20,50	VÁLIDO
				Município de Cafelândia	Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR	LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA	Micro Empresa	R\$ 22,00		VÁLIDO
8	BAERMAM	un	300,00	MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUIE LTDA	---	R\$ 3,22		VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR	Licitat Digital	LAB COMPRAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,45	R\$ 3,39	VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	Licitatnet - Licitações Eletrônicas 4.0	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	Microempresa	R\$ 3,49		VÁLIDO
9	BETA HCG SANGUE	un	150,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 735 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	---	R\$ 11,80	R\$ 10,66	VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 735 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	---	R\$ 9,52		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	---	R\$ 9,52		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB - ME	---	R\$ 11,80		VÁLIDO
10	BILIRRUBINAS	un	80,00	MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB DIAGNOSTICA LTDA	Micro Empresa	R\$ 8,88	R\$ 8,87	VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO	Compras.gov.br	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 8,80		VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE TABAPUA	Grupo IV - Empresa de Médio Porte	R\$ 8,92		VÁLIDO
11	C3	un	5,00	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO- HEMOPE / 7233 - FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 21,90	R\$ 21,52	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 4 - Fundo Municipal de Saude de Espirito Santo do Pinhal	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTER LAB LABOR ANALISES CLINICAS LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	VARGAS MESKO & MONTAGNER PEREIRA LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,65		VÁLIDO
12	C4	un	5,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 22,27	R\$ 22,18	VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,27		VÁLIDO
				FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,00		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				PERNAMBUCO-HEMOPE / 7233 - FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE						
13	CA 126	un	20,00	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ / 1873 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB + LABORATORIO SAO JOSE EIRELI	---	R\$ 21,90	R\$ 23,68	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA / 01612269000191 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PROLAB S/S	Micro Empresa	R\$ 25,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OEIRAS / 212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	OEIRAS SAUDE LABORATORIO CLINICO LTDA	---	R\$ 23,50		VÁLIDO
				Município de Tuiuti	Bolsa Brasileira de Mercadorias	VITALLI DIAGNOSTICO LTDA.	Microempresa	R\$ 23,33		VÁLIDO
				GRANJEIRO Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saude	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CLINIAFAGU LTDA	---	R\$ 24,67		VÁLIDO
14	CA 15/4	un	20,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL / 617 - Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA	Microempresa	R\$ 23,09	R\$ 23,79	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ANALISE LTDA	---	R\$ 25,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA / 01612269000191 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PROLAB S/S	Micro Empresa	R\$ 25,00		VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25210 - HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/HR PATOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SLE SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA	Microempresa	R\$ 23,35		VÁLIDO
				GRANJEIRO Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saude	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CLINIAFAGU LTDA	---	R\$ 24,67		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	LABORATORIO VTIAGEN LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 21,65		VÁLIDO
15	CA19.10	un	20,00	MUNICIPIO DE JORDANIA / 020601 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB S LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 22,00	R\$ 23,49	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VIRMOND / 358 - Município de Virmond - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA	---	R\$ 23,47		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SOSSEGO / 01 - Prefeitura Municipal de Sossêgo	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 25,00		VÁLIDO
				Município de Virmond - PR	Compras BR	LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA	---	R\$ 23,47		VÁLIDO
16	CÁLCIO	un	100,00	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSMCAM / 1357 - CPSMCAM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELIEZER FERREIRA PEREIRA JUNIOR	---	R\$ 4,93	R\$ 4,47	VÁLIDO
				CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSMCAM / 1357 - CPSMCAM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELIEZER FERREIRA PEREIRA JUNIOR	---	R\$ 4,61		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO / 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAACLIN DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA	Micro Empresa	R\$ 3,51		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS / 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRONTOANALISE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,28		VÁLIDO
				FHSTE - FUND. HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	DEMAIS	R\$ 4,88		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	Microempresa	R\$ 4,60		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	un	20,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 20,00	R\$ 20,00	VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORLIZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA	Micro Empresa	R\$ 20,00		VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOCENTER LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ANALIC LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 20,00		VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PANDINI LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
18	CLEARENCE DE CREATININA	un	50,00	MUNICIPIO DE ANHEMBI / 2241 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLAUDIA DINIZ LOPES DE OLIVEIRA	Microempresa	R\$ 9,65	R\$ 10,23	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ICEM	Bolsa de Licitações e Leilões	BRUNGHOLI E LIBERATO ANALISES CLINICAS E CLINICA MEDICA LTDA	---	R\$ 9,81		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LAFAIETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUIE LTDA	---	R\$ 9,38		VÁLIDO
				POTENGI Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saude	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 12,07		VÁLIDO
19	COLESTEROL TOTAL	un	250,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS / 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 4,20	R\$ 4,57	VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS / 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTOANALISE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,28		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
20	COOMBS DIRETO	un	50,00	MUNICIPIO DE ESTRELA / 033 - GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Microempresa	R\$ 4,38	R\$ 15,49	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE HIDROLANDIA	Licita + Brasil	J A MARTINS	—	R\$ 5,00		VÁLIDO
				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIA / 04010001 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO VITA LABORI LTDA	Micro Empresa	R\$ 14,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE AGUA BOA / 732 - MUNICIPIO DE AGUA BOA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	MIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,79		VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES / 25211 - MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/MAT PATOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SLE SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA	Microempresa	R\$ 15,80		VÁLIDO
21	COOMBS INDIRETO	un	50,00	PM DE ENTRE RIOS DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 14,35	R\$ 15,30	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE IPUEIRAS / 2781 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	Portal Nacional de Contratações Públicas	F JERUSA DE MELO RODRIGUES PEREIRA	Microempresa	R\$ 14,95		VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES / 25211 - MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/MAT PATOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SLE SERVICO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA	Microempresa	R\$ 14,20		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ICEM	Bolsa de Licitações e Leilões	BRUNGHOLI E LIBERATO ANALISES CLINICAS E CLINICA MEDICA LTDA	—	R\$ 17,97		VÁLIDO
				PM DE ENTRE RIOS DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 14,75		VÁLIDO
				IPUEIRAS Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	F JERUSA DE MELO RODRIGUES PEREIRA	Microempresa	R\$ 14,95		VÁLIDO
22	CREATININA	un	250,00	MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	F JERUSA DE MELO RODRIGUES PEREIRA	Microempresa	R\$ 14,98	R\$ 4,15	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS / 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	VANESSA PINHEIRO DE ARAUJO SANTOS	Microempresa	R\$ 3,99		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				FRANCISCO SANTOS - PI						
				MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE / 4 - MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO EXCELENCIA LTDA	---	R\$ 3,82		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VARGINHA / 1 - Prefeitura do Município de Varginha	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIAGNOSTICA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 4,77		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE HIDROLANDIA	Licita + Brasil	J A MARTINS	---	R\$ 4,00		VÁLIDO
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	un	20,00	MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	S M DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 50,00	R\$ 50,65	VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	IDANIA ADRIELE ARCARI	---	R\$ 55,00		VÁLIDO
				FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA / 004 - Hospital e Maternidade Silvio Avidos	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABMAIA LABORATORIO LTDA	---	R\$ 40,45		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LAFAJETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUIE LTDA	---	R\$ 57,16		VÁLIDO
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	un	20,00	MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB DIAGNOSTICA LTDA	Micro Empresa	R\$ 31,00	R\$ 38,41	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J C PAULINO LABORATORIO LTDA	---	R\$ 39,90		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	VARGAS MESKO & MONTAGNER PEREIRA LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 40,15		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São João do Tigre	Portal de Compras Publicas	POLYLAB, POLLYANA CHAVES, SERVICOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 40,99		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE Quedas/MS	Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DUOLAB LTDA	Micro Empresa	R\$ 40,00		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	un	45,00	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL / 928680 - NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A.	Portal Nacional de Contratações Públicas	SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 40,00	R\$ 45,33	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	S M DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 45,00		VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	Compras.gov.br	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 50,40		VÁLIDO
				FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE / 7233 - FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 48,25		VÁLIDO
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	Compras.gov.br	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 42,99		VÁLIDO
26	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	un	10,00	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO INDAIA / 04010001 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO VITA LABORI LTDA	Micro Empresa	R\$ 32,33	R\$ 36,04	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ALEGRIA / 1 - MUNICIPIO DE ALEGRIA/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO CLINICO PROGNOSE LTDA ME	---	R\$ 35,00		VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Hospital Universitário do Piauí	Compras.gov.br	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	Demais	R\$ 44,25		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ANALISE LTDA	---	R\$ 40,00		VÁLIDO
				HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Compras CE	MARTINS ANALISES CLINICAS LTDA	---	R\$ 28,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	VARGAS MESKO & MONTAGNER	Empresa de Pequeno	R\$ 36,65		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
						PEREIRA LTDA.	Porte (EPP)			
27	FAN	un	30,00	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE / 7233 - FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,35	R\$ 20,26	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS	Bolsa de Licitações e Leilões	H I S OKUHARA & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,75		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Lupionópolis	Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR	H I S OKUHARA & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,75		VÁLIDO
				PM DE ENTRE RIOS DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 21,17		VÁLIDO
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	un	10,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00	R\$ 5,00	VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25216 - HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	POLYLAB, POLLYANA CHAVES, SERVICOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
29	FERRITINA SÉRICA	un	50,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F M S	Portal Nacional de Contratações Públicas	HMR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	---	R\$ 16,83	R\$ 19,20	VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES / 45 - FUNDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHOES / 45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,00		
				MUNICIPIO DE LAFIETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUE LTDA	---	R\$ 16,38		
				Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	VARGAS MESKO & MONTAGNER PEREIRA LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,80		
30	FERRO SÉRICO	un	50,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 5 - FMS BELA VISTA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GIOVANA VIEIRA MAGALHAES LTDA	Micro Empresa	R\$ 4,59	R\$ 4,58	VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES / 25216 - HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	POLYLAB, POLLYANA CHAVES, SERVICOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,50		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Novo Oriente do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	C A DE BRITO	Microempresa	R\$ 4,64		VÁLIDO
31	FOSFATASE ALCALINA	un	50,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00	R\$ 4,54	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS / 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTOANALISE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,98		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
				PM DE BARÃO DE COTEGIPE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	BIOCITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 3,63		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	Microempresa	R\$ 4,11		VÁLIDO
32	FÓSFORO	un	50,00	FUNDO MUNICIPAL DE	Compras.gov.br	LAIS G DE SOUSA LTDA	---	R\$ 3,60	R\$ 3,56	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				SAÚDE DE TERESINA PI						
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	Compras.gov.br	J. M. SILVA NAKKA	Microempresa	R\$ 3,55		VÁLIDO
				FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA / 004 - Hospital e Maternidade Silvio Avidos	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABMAIA LABORATORIO LTDA	—	R\$ 4,00		VÁLIDO
				PM DE BARÃO DE COTEGIPE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	BIOCITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 3,10		VÁLIDO
33	GAMA GT	un	200,00	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP / 6 - SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	Portal Nacional de Contratações Públicas	TOTALDOC SAUDE LTDA	—	R\$ 4,27	R\$ 4,52	VÁLIDO
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102318 - ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-CILHA SOLTEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO	Microempresa	R\$ 4,72		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VARGINHA / 1 - Prefeitura do Município de Varginha	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIAGNOSTICA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 4,56		VÁLIDO
34	GLICOSE	un	600,00	MUNICIPIO DE TRES CORACOES / 17955535000119-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIRURGICA UNIAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,90	R\$ 3,83	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE / 4 - MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO EXCELENCIA LTDA	---	R\$ 3,55		VÁLIDO
				FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA / 004 - Hospital e Maternidade Silvio Avidos	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABMAIA LABORATORIO LTDA	—	R\$ 4,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Arroios	Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS	ADS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,85		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
35	GRUPO SANGÜÍNEO	un	100,00	MUNICIPIO DE GARRAFAO DO NORTE / 001 - MUNICIPIO DE GARRAFAO DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BORGES MEDICAL LTDA	---	R\$ 13,00	R\$ 13,06	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE JOINVILLE / 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRIFOLS BRASIL LTDA	Demais	R\$ 12,60		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ICEM	Bolsa de Licitações e Leilões	BRUNGHOLI E LIBERATO ANALISES CLINICAS E CLINICA MEDICA LTDA	---	R\$ 13,59		VÁLIDO
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	un	100,00	MUNICIPIO DE AGUA BOA / 732 - MUNICIPIO DE AGUA BOA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	MIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,18	R\$ 16,85	VÁLIDO
				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE / 1615 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	Microempresa	R\$ 15,68		VÁLIDO
				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	Microempresa	R\$ 15,68		VÁLIDO
37	HEMOGRAMA COMPLETO	un	350,00	MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA / 01 - Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB. MED. SERVICOS CLINICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 8,50	R\$ 8,70	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO / 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA ULTRALIFE LTDA	Micro Empresa	R\$ 9,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará	Portal de Compras Publicas	LAB. MED. SERVICOS CLINICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 9,31		VÁLIDO
				Hospital Municipal Doutor Gil Alves	Portal de Compras Publicas	ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,00		VÁLIDO
38	INSULINA	un	20,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,27	R\$ 20,42	VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	VARGAS MESKO & MONTAGNER PEREIRA LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 26,75		VÁLIDO
42	MAGNÉSIO	un	50,00	MUNICIPIO DE ARIQUANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIO ANALISES LTDA	---	R\$ 29,00	R\$ 24,92	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	S M DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ANALISE LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ARIQUANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	COPPINI LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA	---	R\$ 25,50		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	VARGAS MESKO & MONTAGNER PEREIRA LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,10		VÁLIDO
43	MICROALBUMINURIA	un	20,00	Prefeitura Municipal de Amparo	Portal de Compras Publicas	TADJO LUCIO DOS SANTOS RODRIGUES	Micro Empresa	R\$ 25,00	R\$ 24,99	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Salgadinho	Portal de Compras Publicas	IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA	Micro Empresa	R\$ 24,99		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Salgadinho	Portal de Compras Publicas	IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA	Micro Empresa	R\$ 24,99		VÁLIDO
44	PARASITOLÓGICO DE PEZES	un	750,00	MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA / 124 - MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO HERMANN LTDA	---	R\$ 3,68	R\$ 3,58	VÁLIDO
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 03002 - SISTEMA DE AGUA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 3,50		VÁLIDO
				CAMOCIM Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Assistencia Social Sec. Municipal da Educacao Gabinete do Prefeito Sec. Mun. da Cultura Fundo Municipal de Saude	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	A & C ROCHA SERVICOS GRAFICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 3,50		VÁLIDO
				PM DE BARÃO DE COTEGIPE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	BIOCITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 3,65		VÁLIDO
45	PCR QUALITATIVO	un	150,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL	Compras.gov.br	MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 3,00	R\$ 2,88	VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				E INOVAÇÃO ESP-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - USP		HOSPITALARES LTDA				
				MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU / 0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO CEU-FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,00		VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR	Compras.gov.br	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,65		VÁLIDO
46	PCR QUANTITATIVO	un	10,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA		R\$ 10,00	R\$ 12,69	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO VITAGEN LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,86		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LAFAIETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUIE LTDA		R\$ 11,02		VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PronimTb - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	LABORATORIO VITAGEN LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,86		VÁLIDO
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO, ANTICORPO	un	50,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 060 - SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,50	R\$ 17,69	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PARINTINS / 2254 - MUNICIPIO DE PARINTINS/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	T OLIVEIRA DA ROCHA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 20,00		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS / 060 - SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,34		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação
				Município de Palmital	Prefeitura Municipal de Palmital/PR	LABORATORIO BONA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11,90		INEXEQUÍVEL
48	PLAQUETAS	un	100,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
				CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSMCM / 1357 - CPSMCM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELIEZER FERREIRA PEREIRA JUNIOR	—	R\$ 4,76	R\$ 5,00	VÁLIDO
				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / 926150 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,23		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
49	POTÁSSIO	un	150,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00	R\$ 5,07	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MENDES VELASQUE & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,20		VÁLIDO
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	un	50,00	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO / 08004525006107 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	Microempresa	R\$ 6,26	R\$ 6,04	VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Compras.gov.br	MIYAHIRA & RIBEIRO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	Microempresa	R\$ 6,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Cural Novo do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	CLAUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 5,95		VÁLIDO
51	SÓDIO	un	255,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00	R\$ 5,00	VÁLIDO
				FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE / 7233 - FUND DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
52	SUMÁRIO DE URINA	un	600,00	MUNICIPIO DE CICERO DANTAS / 686 - MUNICÍPIO DE CICERO DANTAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	P. F. G. SANTANA SILVA	—	R\$ 5,82	R\$ 6,02	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CERRO-CORA / 08173502000126 - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Novo Oriente do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	C A DE BRITO	Microempresa	R\$ 6,23		VÁLIDO
53	T3 LIVRE - FT4	un	10,00	MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 20,00	R\$ 20,33	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Valença do Piauí	Portal de Compras Publicas	FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA	Micro Empresa	R\$ 21,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	Portal de Compras Publicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO	Micro Empresa	R\$ 20,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
						E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA				
54	T4 LIVRE	un	50,00	MUNICIPIO DE JORDANIA / 020601 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB S LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 15,00	R\$ 15,00	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	KEZYA LILLIAN BRAGA EIRELI-ME	---	R\$ 15,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	KEZYA LILLIAN BRAGA EIRELI-ME	---	R\$ 15,00		VÁLIDO
55	T4 TOTAL	un	20,00	MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB DIAGNOSTICA LTDA	Micro Empresa	R\$ 15,00	R\$ 14,96	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE JORDANIA / 020601 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAB S LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 15,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J C PAULO LABORATORIO LTDA	---	R\$ 14,89		VÁLIDO
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	un	100,00	MUNICIPIO DE TOMAZINA / 987929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	MENDES VELASQUE & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 5,00	R\$ 5,00	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE HELIÓPOLIS / 1072 - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AACLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Portal de Compras Publicas	MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA	---	R\$ 5,00		VÁLIDO
57	TEMPO DE PROTROMBINA	un	100,00	MUNICIPIO DE TUFILANDIA / 2654 - Fundo Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO LTDA	Microempresa	R\$ 14,86	R\$ 14,93	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL / 08158669000118 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABCLINICA MAIS SAUDE LTDA - ME	---	R\$ 15,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LAFAIETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUE LTDA	---	R\$ 14,92		VÁLIDO
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	un	100,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00	R\$ 5,00	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR						
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São João do Tigre	Portal de Compras Publicas	POLYLAB, POLLYANA CHAVES, SERVICOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,99		VÁLIDO
59	TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVADA	un	100,00	MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	C. G CAMPOS - CONSULTORIO MEDICO LTDA.	---	R\$ 11,80	R\$ 12,95	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE IGUAPE / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA	Microempresa	R\$ 13,03		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE LAFAIETE COUTINHO	Banco Nacional de Compras	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS CENTRO JEQUIE LTDA	---	R\$ 14,01		VÁLIDO
60	TGO	un	200,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00	R\$ 4,94	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MENDES VELASQUE & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,20		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VARGINHA / 1 - Prefeitura do Município de Varginha	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIAGNOSTICA LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 4,56		VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR		E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA				
61	TGP	un	200,00	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRONTO ANALISE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00	R\$ 5,00	VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,00	R\$ 5,00	VÁLIDO
				INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDELAB - LABORATORIO CLINICO, GESTAO E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 5,00		VÁLIDO
62	TRANSFERRINA	un	50,00	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE / 1 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA	—	R\$ 6,00	R\$ 5,96	VÁLIDO
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC / 1 - CIS-AMOSC	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO BRASILIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,89	R\$ 5,96	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA / 1 - MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOANALISES LABORATORIO CLINICO DE ITAPORANGA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,00		VÁLIDO
63	TRIGLICÉRIDES	un	190,00	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIA / 04010001 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO VITA LABORI LTDA	Micro Empresa	R\$ 29,67	R\$ 28,80	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS / 241 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Microempresa	R\$ 28,36		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Carmo de Minas	Licitar Digital	LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Microempresa	R\$ 28,36		VÁLIDO
64	URÉIA	un	200,00	MUNICIPIO DE ARIPUANA / 1 -	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIO ANALISES LTDA	—	R\$ 20,00	R\$ 20,00	VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ - MT						
				MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	S M DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ANALISE LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO
65	VITAMINA D 1,26	un	20,00	MUNICÍPIO DE ROSARIO / 4239 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	MULTILAB EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 69,45		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE / 158 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 70,15	R\$ 69,92	VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE / 158 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 70,15		VÁLIDO
66	VITAMINA D26	un	20,00	MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS	Bolsa de Licitações e Leilões	H I S OKUHARA & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 35,32		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Lupionópolis	Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR	H I S OKUHARA & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 35,32	R\$ 33,30	VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 32,54		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Rochado	Prefeitura Municipal de Rochado/MS	NILTON KAZUO AOKI LTDA	Microempresa	R\$ 30,00		VÁLIDO
67	VITAMINA E	un	10,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS / CIN135 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO GAVAZZONI LTDA	Micro Empresa	R\$ 63,00		VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Hospital Universitário do Piauí	Compras.gov.br	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	Demais	R\$ 70,02	R\$ 65,08	VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J C PAULINO LABORATORIO LTDA	---	R\$ 64,10		VÁLIDO
				Município de Virmond - PR	Compras BR	LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA	---	R\$ 63,18		VÁLIDO
68	ZINCO	un	30,00							

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	Compras.gov.br	RIOMED OCUPACIONAL LTDA	---	R\$ 6,16		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA / 01612269000191 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO PROLAB S/S	Micro Empresa	R\$ 5,80		VÁLIDO
71	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	un	20,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO VERANENSE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00	R\$ 15,00	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO ALFA LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 15,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Isaías Coelho	Portal de Compras Publicas	LACSIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 15,00		VÁLIDO
72	TIG, ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	un	5,00	MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL / 7 - Município De Santa Margarida Do Sul	Portal Nacional de Contratações Públicas	NEY RAMALHO & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,73	R\$ 42,00	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE / 020900 - DEPARTAMENTO DE SAUDE MEDICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AVANCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 47,30		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL / 7 - Município De Santa Margarida Do Sul	Portal Nacional de Contratações Públicas	NEY RAMALHO & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,73		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL / 7 - Município De Santa Margarida Do Sul	Portal Nacional de Contratações Públicas	NEY RAMALHO & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,73		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUIRATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 37,50		VÁLIDO
73	LIPOPROTEÍNA -A	un	5,00	MUNICIPIO DE IPAPORANGA / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS DIOGO ROSA ME	---	R\$ 49,90	R\$ 47,39	VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA / 5	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRUNO SILVA DE ALMEIDA LTDA	Micro Empresa	R\$ 45,00		VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
				- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS						
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRUNO SILVA DE ALMEIDA LTDA	Micro Empresa	R\$ 45,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São João do Araguaia	Portal de Compras Publicas	FELIPE SOARES DA C PARRIAO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 49,65		VÁLIDO





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apurema – BA, 02 de junho de 2026.

Em atenção à solicitação efetuada pelo setor de compras, referente à Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apurema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

informaram que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

Em tempo, solicito que seja verificada a existência do recurso financeiro, conforme, requerido pelo Agente de Contratação.

Atenciosamente,

DIONISIO DAVI JESUS DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO SETOR



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 250/2025

*Dispõe sobre a designação de Agente de
Contratação e Pregoeiro no âmbito da
Prefeitura de Apuarema.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 158/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Ricardo Wilton Eliodório da Silva**, CPF nº 695.xxx.xx5-72, para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura de Apuarema, o qual desempenhará, a partir desta data, as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro.

Parágrafo único – Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a designação da servidora **Camila Alves Fernandes** para desempenhar as funções indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 30 de maio de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pelo decreto de nº 250/2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexos I, II e III). Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail licitacaoapuarema@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal de Apuarema, Setor de Licitações, Endereço Praça Vereador Francisco Pereira, Centro, S/Nº, Apuarema - Ba, cep: 45.355-000, **NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial.

Apuarema-BA, 05 de junho de 2026.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA

Agente de Contratação

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao artigo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.DA DESCRIÇÃO

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5		
2	ÁCIDO FÓLICO	20		
3	ÁCIDO ÚRICO	150		
4	ALBUMINA	50		
5	AMILASE	50		
6	ASLO QUALITATIVO	50		
7	BACILOSCOPIA	50		
8	BAERMAN	300		
9	BETA HCG SANGUE	150		
10	BILIRRUBINAS	80		
11	C3	5		
12	C4	5		
13	CA 125	20		
14	CA 15/3	20		
15	CA 19.9	20		

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

16	CÁLCIO	100		
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20		
18	CLEARANCE DE CREATININA	50		
19	COLESTEROL TOTAL	250		
20	COOMBS DIRETO	50		
21	COOMBS INDIRETO	50		
22	CREATININA	250		
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	20		
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	20		
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	45		
26	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10		
27	FAN	30		
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	10		
29	FERRITINA SÉRICA	50		
30	FERRO SÉRICO	50		
31	FOSFATASE ALCALINA	50		
32	FÓSFORO	50		
33	GAMA GT	200		
34	GLICOSE	600		
35	GRUPO SANGUÍNEO	100		
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100		
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350		
38	INSULINA	20		
39	LEUCÓCITOS FECAIS	50		
40	LH	30		
41	LIPASE	50		
42	MAGNÉSIO	50		

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Be
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

43	MICROALBUMINÚRIA	20		
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750		
45	PCR QUALITATIVO	150		
46	PCR QUANTITATIVO	10		
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50		
48	PLAQUETAS	100		
49	POTÁSSIO	150		
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
51	SÓDIO	255		
52	SUMÁRIO DE URINA	600		
53	T3 LIVRE (FT3)	10		
54	T4 LIVRE	50		
55	T4 TOTAL	20		
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100		
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100		
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100		
59	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100		
60	TGO	200		
61	TGP	200		
62	TRANSFERRINA	50		
63	TRIGLICÉRIDES	190		
64	URÉIA	200		
65	VITAMINA D 1,25	20		
66	VITAMINA D25	20		
67	VITAMINA E	10		
68	ZINCO	30		

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

69	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	25		
70	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	20		
71	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	20		
72	TTG - ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	5		
73	LIPOPROTEÍNA A	5		

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de apoio ao diagnóstico, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA. Os serviços laboratoriais constituem ferramenta essencial para a avaliação, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população, contribuindo diretamente para a tomada de decisões clínicas e para a execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.2 Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda de exames laboratoriais necessários à manutenção dos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e capacitada tecnicamente, para a execução dos serviços de forma contínua, segura e com qualidade.

3.3 A contratação permitirá o atendimento adequado das solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde do município, garantindo maior celeridade na realização dos procedimentos laboratoriais, redução do tempo de espera dos usuários e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4 Além disso, a disponibilização dos serviços laboratoriais contribui para a identificação precoce de agravos à saúde, acompanhamento de tratamentos e monitoramento de condições clínicas diversas, representando importante instrumento para a efetividade das políticas públicas municipais de saúde.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Apuarema/BA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.DA PROPOSTA (ANEXO II)

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, de forma geral:

A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Preça Vereador Francisco Pereira, SM, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da rede municipal de atendimento;
- b) Coleta, recebimento, acondicionamento, transporte, processamento e análise de amostras biológicas, quando aplicável, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c) Emissão e disponibilização de laudos dos exames realizados, de forma clara, legível e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos, insumos, reagentes e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Garantir que todos os procedimentos laboratoriais sejam executados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis;
- f) Refazer, sem ônus para a Contratante, os exames que apresentarem inconsistências técnicas, erros de processamento ou resultados inconclusivos decorrentes de falha da Contratada;
- g) Manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da execução contratual e atendimento de demandas relacionadas aos serviços;
- h) Assegurar sigilo, confidencialidade e proteção dos dados e informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Os serviços somente serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e após a devida fiscalização pelos agentes competentes;
- j) Os laudos e demais documentos decorrentes da execução dos serviços deverão ser entregues nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a urgência e a natureza de cada exame;
- k) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apurema/BA.

Os produtos ou materiais deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Apurema-BA;

Comunicação direta para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do serviço contratado

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apurema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal)

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.9. Certidão de Falência e Concordata.

6.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.11. Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente;

6.1.12. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária competente;

6.1.13. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;

6.1.14. Comprovação de Responsável Técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de registro vigente junto ao respectivo Conselho Profissional;

6.1.15. Comprovação de que o laboratório atende às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos serviços de análises clínicas, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competente;

6.1.16. Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando exigido pela legislação vigente.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços

7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORME DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento do objeto do contrato se dará:

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 7.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- 7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.
- 7.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Praca Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9. Garantir a confidencialidade e segurança das informações;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Preça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- iii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 11.1.

11.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuarema, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 11.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 11.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

11.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.

b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções,



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

14.1.2 Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços/entregas, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

14.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na hipótese de aplicação da suspensão elencada na letra "b" do item anterior.

14.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

14.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme Anexo II.

15.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO CONSÓRCIO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

18.1. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria responsável, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

17.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

Apuarema – BA, 05 de junho de 2026.

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apurema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5		
2	ÁCIDO FÓLICO	20		
3	ÁCIDO ÚRICO	150		
4	ALBUMINA	50		
5	AMILASE	50		
6	ASLO QUALITATIVO	50		
7	BACILOSCOPIA	50		
8	BAERMAN	300		
9	BETA HCG SANGUE	150		
10	BILIRRUBINAS	80		
11	C3	5		
12	C4	5		
13	CA 125	20		
14	CA 15/3	20		
15	CA 19.9	20		
16	CÁLCIO	100		
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20		
18	CLEARANCE DE CREATININA	50		
19	COLESTEROL TOTAL	250		
20	COOMBS DIRETO	50		
21	COOMBS INDIRETO	50		
22	CREATININA	250		

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apurema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (GERAL)	20		
24	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	20		
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	45		
26	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10		
27	FAN	30		
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	10		
29	FERRITINA SÉRICA	50		
30	FERRO SÉRICO	50		
31	FOSFATASE ALCALINA	50		
32	FÓSFORO	50		
33	GAMA GT	200		
34	GLICOSE	600		
35	GRUPO SANGUÍNEO	100		
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100		
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350		
38	INSULINA	20		
39	LEUCÓCITOS FECAIS	50		
40	LH	30		
41	LIPASE	50		
42	MAGNÉSIO	50		
43	MICROALBUMINÚRIA	20		
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750		
45	PCR QUALITATIVO	150		
46	PCR QUANTITATIVO	10		
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50		
48	PLAQUETAS	100		
49	POTÁSSIO	150		

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50		
51	SÓDIO	255		
52	SUMÁRIO DE URINA	600		
53	T3 LIVRE (FT3)	10		
54	T4 LIVRE	50		
55	T4 TOTAL	20		
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100		
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100		
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100		
59	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100		
60	TGO	200		
61	TGP	200		
62	TRANSFERRINA	50		
63	TRIGLICÉRIDES	190		
64	URÉIA	200		
65	VITAMINA D 1,25	20		
66	VITAMINA D25	20		
67	VITAMINA E	10		
68	ZINCO	30		
69	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	25		
70	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	20		
71	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	20		
72	TTG - ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	5		
73	LIPOPROTEÍNA A	5		

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

Praça Verendor Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
- b) CNPJ (MF) nº: _;
- c) Inscrição Estadual nº: ;
- d) Endereço: ;
- e) Fone: Fax: _ ;
- f) CEP: ; e
- g) Cidade: Estado: .
- h) Responsável pela empresa: Cargo:
- i) CPF: RG:
- j) Banco: Conta Corrente: Agência:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx-2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. **ROBERTO SANTOS AMORIM**, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: 6xx.2xx.7xx-0x, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ)** sob o nº 11.398.234/0001-55, representado pelo Sr. **SANDRO CÊSAR SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE**, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: xxx.xxx.xx-xx doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx de 2026 à xx de 2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Preça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.353-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apurema-BA, xx de xxxx de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito Municipal de Apurema-BA

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

RG:

RG:

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apurema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apuarema – BA, 11 de junho de 2026.

Após decorrido o prazo do Aviso de Contratação, declaro que recebemos uma proposta. Desta forma, após análise da proposta recebida juntamente com aquelas acostadas pelo setor de compras, logrou-se vencedora da presente dispensa de licitação a empresa **DILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA. CNPJ: 07.210.534/0001-91, Localizada na Rua Virgílio Tourinho, 31 Centro – Jequié _ Estado da Bahia – CEP: 45202-330**, com proposta de menor valor global correspondente a quantia de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), encontram-se anexos ao presente processo os respectivos documentos e declarações solicitadas no Termo de Referência.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Solicito indicar a existência de recursos financeiros no valor de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apurema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00
2	ÁCIDO FÓLICO	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
3	ÁCIDO ÚRICO	150	R\$ 4.00	R\$ 600.00
4	ALBUMINA	50	R\$ 4.00	R\$ 200.00
5	AMILASE	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
6	ASLO QUALITATIVO	50	R\$ 4.00	R\$ 200.00
7	BACILOSCOPIA	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
8	BAERMAM	300	R\$ 5.00	R\$ 1,500.00
9	BETA HCG SANGUE	150	R\$ 10.00	R\$ 1,500.00
10	BILIRRUBINAS	80	R\$ 8.00	R\$ 640.00
11	C3	5	R\$ 18.00	R\$ 90.00
12	C4	5	R\$ 18.00	R\$ 90.00
13	CA 125	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
14	CA 15/3	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
15	CA19.9	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
16	CÁLCIO	100	R\$ 5.00	R\$ 500.00
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20	R\$ 15.00	R\$ 300.00
18	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
19	COLESTEROL TOTAL	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
20	COOMBS DIRETO	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
21	COOMBS INDIRETO	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
22	CREATININA	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	20	R\$ 35.00	R\$ 700.00
24	CULTURA DE URINA	20	R\$ 35.00	R\$ 700.00
25	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	45	R\$ 35.00	R\$ 1,575.00
26	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
27	FAN	30	R\$ 20.00	R\$ 600.00
28	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	10	R\$ 5.00	R\$ 50.00
29	FERRITINA SÉRICA	50	R\$ 20.00	R\$ 1,000.00
30	FERRO SÉRICO	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
31	FOSFATASE ALCALINA*	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
32	FÓSFORO	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
33	GAMA GT	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
34	GLICOSE	600	R\$ 4.00	R\$ 2,400.00
35	GRUPO SANGÜINEO	100	R\$ 12.00	R\$ 1,200.00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	R\$ 15.00	R\$ 1,500.00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350	R\$ 8.00	R\$ 2,800.00

38	INSULINA	20	R\$ 30.00	R\$ 600.00
39	LEUCOCITOS FECAIS	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
40	LH	30	R\$ 15.00	R\$ 450.00
41	LIPASE	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
42	MAGNÉSIO	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
43	MICROALBUMINURIA	20	R\$ 25.00	R\$ 500.00

44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750	R\$ 5.00	R\$ 3,750.00
45	PCR QUALITATIVO	150	R\$ 5.00	R\$ 750.00
46	PCR QUANTITATIVO	10	R\$ 10.00	R\$ 100.00
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
48	PLAQUETAS	100	R\$ 8.00	R\$ 800.00
49	POTÁSSIO	150	R\$ 5.00	R\$ 750.00
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$ 8.00	R\$ 400.00
51	SÓDIO	255	R\$ 5.00	R\$ 1,275.00
52	SUMÁRIO DE URINA	600	R\$ 8.00	R\$ 4,800.00
53	T3 LIVRE (FT3)	10	R\$ 20.00	R\$ 200.00
54	T4 LIVRE	50	R\$ 20.00	R\$ 1,000.00
55	T4 TOTAL	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 5.00	R\$ 500.00
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100	R\$ 15.00	R\$ 1,500.00
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100	R\$ 5.00	R\$ 500.00
59	TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100	R\$ 12.00	R\$ 1,200.00
60	TGO	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
61	TGP	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
62	TRANSFERRINA	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
63	TRIGLICÉRIDES	190	R\$ 8.00	R\$ 1,520.00
64	URÉIA	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
65	VITAMINA D 1,25	20	R\$ 50.00	R\$ 1,000.00
66	VITAMINA D 25	20	R\$ 40.00	R\$ 800.00
67	VITAMINA E	10	R\$ 60.00	R\$ 600.00
68	ZINCO	30	R\$ 30.00	R\$ 900.00
VALOR TOTAL				R\$ 56,740.00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 56.740,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

RUA VIRGILIO TOURINHO, 31 CENTRO JEQUIÉ-BA TEL: 7335250624



Os dados da nossa empresa são:

- a) RAZÃO SOCIAL: DILAB LABORATORIO DE NALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
- b) CNPJ: 07.210.534/0001-91
- c) INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
- d) ENDEREÇO: RUA VIRGILIO TOURINHO, 31 CENTRO
- e) FONE: 73 35250624
- f) CEP: 45.202-330
- g) CIDADE: JEQUIE ESTADO: BAHIA
- h) RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: GIVANILDO CABRAL PEREIRA – PROPRIETARIO
- i) CPF: 913.753.125-53 RG: 05.035.684.49
- j) BANCO: BRASIL CONTA CORRENTE: 20506-0 AGÊNCIA: 0060-4

Apresentamos nossa proposta conforme o item preço, estabelecido no edital.

Jequié-Ba, 08 de junho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIVANILDO CABRAL PEREIRA

Data: 08/06/2026 11:58:50-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

GIVANILDO CABRAL PEREIRA
SÓCIO DIRETOR
CPF 91375312553
DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
CNPJ 07210534000191

RUA VIRGILIO TOURINHO, 31 CENTRO JEQUIÉ-BA TEL: 7335250624

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.210.534/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2005
NOME EMPRESARIAL DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DILAB			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIRGILIO TOURINHO	NUMERO 31	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.202-330	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (73) 525-8222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2026 às 10:59:27 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
DILAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JEQUIÉ LTDA**

1. **MARILENE FERREIRA BARRETTO**, brasileira, natural de Manoel Vitorino-Ba, casada, em regime de comunhão parcial de bens, Bióloga, CRBIO 38 567/5-P, RG 02.508.422-46 / SSP-Ba, inscrita no CPF sob nº 467.335.155-04, residente e domiciliada à Rua Nestor Ribeiro, 814, Centro – Jequié-Ba, CEP 45202-350, e

2. **FERNANDO MATTOS BARRETTO**, brasileiro, natural de Jequié-Ba, casado em regime parcial de bens, Farmacêutico Bioquímico, CRF nº 1668/Ba, RG nº 02.272.436-25 / SSP-Ba, e inscrito no CPF sob nº 172.354.015-87, residente e domiciliado à Rua Nestor Ribeiro, 814, Centro – Jequié-Ba, CEP 45202-350, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **DILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JEQUIÉ LTDA**, e terá sede à Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro, Jequié-Ba, CEP 45202-330

CLÁUSULA 2ª O Capital Social é de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim, subscritas:

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
MARILENE FERREIRA BARRETTO	10.000	10.000,00	50,00
FERNANDO MATTOS BARRETTO	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto social é a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, convenientes a sociedade.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **MARILENE FERREIRA BARRETTO** e **FERNANDO MATTOS BARRETTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1, REATIVAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, este fica assim distribuído:

GIVANILDO CABRAL PEREIRA, com 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) integralizado.

ANTERIO NERY PEREIRA, com 300 (trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GIVANILDO CABRAL PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Praça 07 de Setembro, 2101, Centro, Boa Nova - BA, CEP 45250000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CNAE FISCAL DA FILIAL

8640-2/02 - laboratórios clínicos.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97775209 em 18/07/2018
Protocolo 189123303 de 09/07/2018
Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA NIRE 29202763981
Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 9397908417658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018
por Hélio Portais Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1, REATIVAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Jequié - BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUENTES

GIVANILDO CABRAL PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/01/1977, solteiro, Biomédico, CPF nº 913.753.125-53, carteira de identidade nº 050356449, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Candinha Barreto, 9, Jequiezinho, Jequié, BA, CEP 45208267, Brasil.

ANTERIO NERY PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/11/1936, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 016.824.405-59, carteira de identidade nº 0089687382, órgão expedidor SSP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Estela Camará Dubois, 209, Jequiezinho, Jequié, BA, CEP 45208317, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202763981, com sede Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro Jequié, BA, CEP 45.202-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 07.210.534/0001-91

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro Jequié, BA, CEP 45.202-330.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui a seguinte filial:

Filial 01 com sede na Praça 07 de Setembro, 2101, Centro, Boa Nova - BA, CEP 45250000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Flávio Antônio Santos
Antônio Teófilo Santos

[Assinatura]
[Assinatura]

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97773209 em 18/07/2018
Protocolo 189123303 de 09/07/2018
Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA NIRE 29202763981
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 63879669417658
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1, REATIVAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GIVANILDO CABRAL PEREIRA, com 29.700 (vinte e nove mil e setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) integralizado.

ANTERIO NERY PEREIRA, com 300 (trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio Administrador, **GIVANILDO CABRAL PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Assinatura de Givanildo Cabral Pereira *Assinatura de Antério Nery Pereira*
- *Marilene Figueira Bonetti* - *Assinatura*

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97775209 em 18/07/2018
Protocolo 180123303 de 09/07/2018

Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA NIRE 28202763981

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.br.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

CNPJ: 07.210.534/0001-91
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018
por Mécia Portela Ramos - Secretária Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1, REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

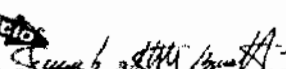
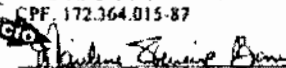
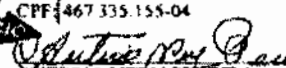
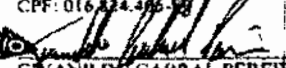
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

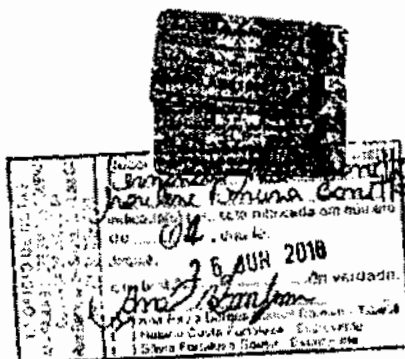
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Jequiê para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Jequiê - BA, 16 de maio de 2018.


FERNANDO MATTOS BARRETTO
CPF: 172.364.015-87

MARLENE FERREIRA BARRETTO
CPF: 467.335.155-04

ANTERIO NERY PEREIRA
CPF: 016.824.405-88

GIOVANILDO CABRAL PEREIRA
CPF: 913.753.125-53



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 5775208 em 18/07/2018
Protocolo 180123303 de 09/07/2018
Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA NIRE 29202763081
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93078069417858
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018
por Hélio Pereira Ramalho - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1, REATIVAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

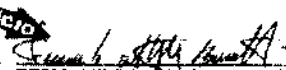
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

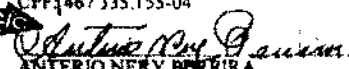
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Jequié para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

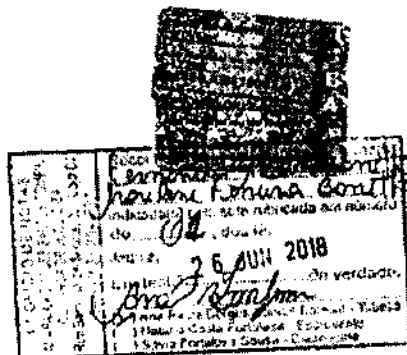
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Jequié - BA, 16 de maio de 2018.


FERNANDO MATTOS BARRETTO
CPF: 172.364.015-87

MARILENE FERREIRA BARRETTO
CPF: 467.335.155-04

ANTERIO NERY PEREIRA
CPF: 016.824.405-53

GIVANILDO CABRAL PEREIRA
CPF: 913.753.125-53



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97775209 em 16/07/2018
Protocolo 189123303 de 09/07/2018
Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA NIRE 29202763081
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 63975066417658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189123303

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA
PROTOCOLO	189123303 - 09/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202763981
CNPJ 07.210.534/0001-91
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/07/2018

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO
052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 934/94

FILIAIS

NIRE 29001273516
CNPJ 07.210.534/0002-72
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97775206 em 18/07/2018

Protocolo 189123303 de 09/07/2018

Nome da empresa: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA NIRE 29202763981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65878968417858

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 02 DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA EM EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE UNIPESSOAL, DA SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

ANTERIO NERY PEREIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/11/1936, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 016.824.405-59, Carteira de Identidade nº 0089687302, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Estela Camara Dubois, 209, Jequiezinho, Jequiê - BA, CEP 45208317, Brasil

GIVANILDO CABRAL PEREIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 21/01/1977, solteiro, Farmacêutico Bioquímico, CPF nº 913.753.125-53, Carteira de Identidade nº 0503568449, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) na Rua Candinha Barreto, 9, Jequiezinho, Jequiê - BA, CEP 4520-8267, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.763.981, com sede Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro Jequiê - BA, CEP 45202-330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.210.534/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA**.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA O sócio **ANTERIO NERY PEREIRA**, Detentor de 300 (Trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, correspondendo ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente o Sr' **GIVANILDO CABRAL PEREIRA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) representando por 30 (Trinta Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor
Givanildo Cabral Pereira	30.000	R\$ 30.000,00

Recy 81100001379435

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 95123142 em 18/10/2021
Protocolo 217771874 de 18/10/2021

Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA NIRE 29202783981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82202727336309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021
por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 02 DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA EM EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE UNIPESSOAL, DA SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GIVANILDO CABRAL PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Jequié BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro Jequié - BA, CEP 45.202-330

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Reg: 81100001379435

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98123142 em 18/10/2021

Protocolo 217771874 de 18/10/2021

Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA NIRE 29202763981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82202727336309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 02 DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA EM EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE UNIPESSOAL, DA SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA
CNPJ nº 07.210.534/0001-91**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Seu objeto social é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa teve suas atividades iniciadas em 01 de fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GIVANILDO CABRAL PEREIRA, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) integralizado.

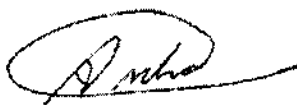
CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao(s) Sócio(a) **GIVANILDO CABRAL PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios



Req 81100001379435

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98123142 em 18/10/2021
Protocolo 217771974 de 18/10/2021

Nome da empresa DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA NIRE 29202763981

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 8220727336309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 02 DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA EM EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE UNIPESSOAL, DA SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA**

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

Req: 81100001379435

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98123142 em 18/10/2021
Protocolo 217771874 de 18/10/2021

Nome da empresa: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÊ LTDA NIRE 29202783981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 82202727336309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

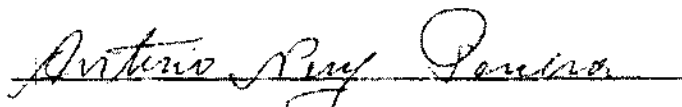
**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 02 DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA EM EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE UNIPESSOAL, DA SOCIEDADE DILAB LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA
CNPJ nº 07.210.534/0001-91**

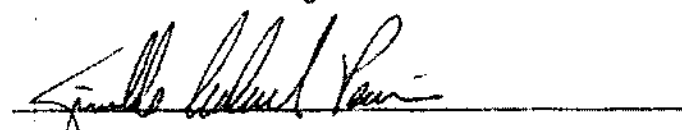
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Jequié - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento

JEQUIÉ BA, 4 de outubro de 2021.


ANTERIO MERY PEREIRA


GIVANILDO CABRAL PEREIRA



217771874

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DI LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
PROTOCOLO	217771874 - 18/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (NOME E NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202763981
CNPJ 07.210.534/0001-91
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98123142 DE 18/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/10/2021

EVENTOS

PSI - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO EM ATIVO ARQUIVAMENTO 98123142

TIANA REGILAMIG DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123142 em 18/10/2021

Protocolo 217771874 de 18/10/2021

Nome da empresa DI LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA NIRE 29202763981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 82202727336309

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/14499/2026

Válida até 05/08/2026

CERTIFIÇO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) GIVANILDO CABRAL PEREIRA**, biomédico(a), **RG n.º 0503568449 SSP-BA/BA**, **CPF n.º 913.753.125-53**, encontra-se registrado(a) de modo **DEFINITIVO** neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da **Lei n.º 6.684/79** e do **Decreto Federal n.º 88.439/83**, sob o n.º 1068, assentado(a) no **Livro n.º 001 às Folhas n.º 118**, **habilitado(a) em:**

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.

Recife, 06 de junho de 2026.

Dra. Edleine Dellalibera
Presidente do CRBM2



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **affe5103-376b-4e19-8953-f90d4cd280ac**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autorquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/1481/2026

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2: 2017/1177-J
Validade: 31/03/2027

Razão Social:

DILAB LAB DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA ME

Nome Fantasia:

DILAB

Natureza de Atividade:

Laboratórios Clínicos

Tipo de Estabelecimento:

EMPRESA

Atividade Principal:

Sim

Endereço Completo:

RUA VIRGILIO TOURINHO N 31, No - CENTRO - JEQUIE - BA - CEP: 45202-330

CNPJ:

07.210.534/0001-91

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a): Área:

Dr(a). GIVANILDO CABRAL PEREIRA

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

1068

Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	14:00	18:00
Terça-feira	14:00	18:00
Quarta-feira	14:00	18:00
Quinta-feira	14:00	18:00
Sexta-feira	14:00	18:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 25 de março de 2026.

Dra. Edileine Dellalibera
Presidente do CRBM2



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: 9396cc14-a093-41a8-ae21-fd58ef17cad4.



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o laboratório Dilab atende às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos serviços de análises clínicas, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Jequié-Ba, 06 de junho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIVANILDO CABRAL PEREIRA

Data: 06/06/2026 11:58:50-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

GIVANILDO CABRAL PEREIRA
SÓCIO DIRETOR
CPF 91375312553

RUA VIRGÍLIO TOURINHO, 31 CENTRO JEQUIÉ-BA
TEL: (73) 3525-0624

8233484 49 11/11/78

GIVANILDO CABRAL PEREIRA

INTERIO NERY PEREIRA
DARCI CABRAL PEREIRA

JEQUIE BA
21/01/77

CER-NAS CM-JEQUIE BA
081-SEDE 7 L-108 F-085 F-04373
913753125 53

PRATICO DA BA-BA
SECRETARIA DA DEFENSA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FISCAL



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

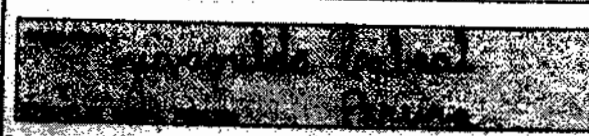
Nome
GIVANILDO CABRAL PEREIRA

Nº de Inscrição
913753125-53

Data de Nascimento
21/01/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, validade e outorga por terceiros, salvo nas casos previstas na Legislação vigente.



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/11/86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA 2º REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE CRM 2

NOME
GIVANILDO CABRAL PEREIRA

CATEGORIA PROFISSIONAL
ODONTÓLOGO

Nº PROFISSIONAL
200821

HABILITAÇÃO
PATOLOGIA CLÍNICA ANÁLISE CLÍNICA

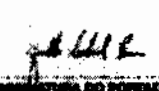
VALIDADE
5 ANOS



DIR. DE LINDA PEREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA 2º REGIÃO

DIPLOMA ENTREGUE PELA IDENTIFICAÇÃO	COLAÇÃO DE BRAS
UNIT	BRASIL
RELACÃO	
ANTONIO NERY PEREIRA	
DARCI CABRAL PEREIRA	
RS	LOCAL E DATA DE EXP.
000000000	ESP-BA 12/11/86
TÍTULO DE ELEITOR	NASCIMENTO
2067285	10/11/1955
	NACIONALIDADE
	BRASILEIRO
	NATURALIDADE
	Jequié



ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
LUI ELIMITE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal; Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO

CERTIDÃO Nº CER/14496/2026

Válida até 05/08/2026

CERTIFICO a pedido do interessado e para os devidos fins que, a empresa **DILAB LAB DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA ME**, nome fantasia **DILAB**, CNPJ n.º **07.210.534/0001-91**, situada na **RUA VIRGILIO TOURINHO N 31, No - CENTRO - JEQUIE - BA - CEP: 45202-330**, encontra-se devidamente registrado neste Conselho de Classe Profissional sob o n.º **2017/1177-J, Livro n.º 003 e Folhas n.º 096-V**, está quite com suas obrigações legais perante esse Conselho de Classe Profissional - Autarquia Federal.

Obs.: Esta certidão só é válida como Certificado de Regularidade de Registro e não substitui o Certificado de Responsabilidade Técnica.

Recife, 06 de junho de 2026.

Dra. Edileine Dellalibera
Presidente do CRBM2



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **3c3a16a8-2efc-4e12-b92c-37e39c34fef3**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.210.534/0001-91

Certidão nº: 53146695/2026

Expedição: 08/06/2026, às 12:18:44

Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.210.534/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 10487 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DILAB LAB DE ANALISES CLIN. DE JEQUIE LTDA
CPF/CNPJ: 07.210.534/0001-91
Endereço: Rua VIRGILIO TOURINHO Nº31 - Centro - Jequié-BA CEP: 45200-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 08/06/2026

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, segunda-feira, 8 de junho de 2026

Chave de validação: 1cab970b

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
CNPJ: 07.210.534/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:38 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **AF61.6F14.68F7.B5A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.210.534/0001-91**Razão social:** DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA**Endereço:** RUA VIRGILIO TOURINHO 31 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45202-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026**Certificação Número:** 2026052209501295341609

Informação obtida em 06/06/2026 11:04:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262542626**

RAZÃO SOCIAL	
DILAB LABORATORIO DE A CLINICAS DE JEQUIE LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.210.534/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01245004E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 08/06/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
CNPJ: 07.210.534/0001-91
Endereço: RUA VIRGILIO TOURINHO, 31 CENTRO JEQUIE-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 8 de junho de 2026

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/04/2025

CNES: 4199944 Nome Fantasia: DILAB CNPJ: 07.210.534/0001-91
Nome Empresarial: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: VIRGILIO TOURINHO Número: 31 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 291800 - JEQUIE UF: BA
CEP: 45200-970 Telefone: (73)3525-8222 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 13
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GIVANILDO CABRAL PEREIRA
Cadastrado em: 04/08/2023 Atualização na base local: 19/03/2025 Última atualização Nacional: 04/04/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUIÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Válido até 29 de setembro de 2026

De acordo com a Legislação Sanitária vigente, o (a),
DILAB

ramo de atividade **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**
sob responsabilidade de **GIVANILDO CABRAL PEREIRA**
CRBM 1068

de propriedade **DILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE**
JEQUIÉ LTDA.

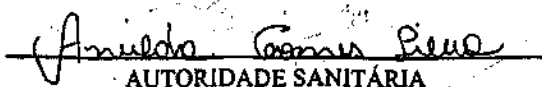
CNPJ 07210534000191

possui autorização para funcionar na **RUA**
VIRGILIO TOURINHO

Nº 31 Bairro **CENTRO** em Jequié, Bahia.

Nº Processo: 0636 / 2025 **Nº Alvará: 0477 / 2025**

Jequié, 29 de setembro de 2025


AUTORIDADE SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

Atividades Executadas pela Empresa:
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos.

ANEILDA GOMES SILVA
Diretora Deptº Vig. Sanitária
Mat. 12745 - SMS
Sec. de Saúde - Dec. 22.689/21

DENÚNCIAS: 0800 808 0116

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO AO PÚBLICO B A FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 51 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: **DILAB LAB DE ANALISES CLIN. DE JEQUIE LTDA**
Nome Fantasia: **DILAB**
Inscrição Municipal: **0008198**
CPF/CNPJ: **07.210.534/0001-91**
Endereço: **Rua VIRGILIO TOURINHO N°31 - Centro - Jequié-BA CEP: 45200-000**
Complemento:

**ATIVIDADE ECONÔMICA
PRINCIPAL**

008640202 - Laboratórios clínicos

**NÚMERO PROCESSO
PMJ-PR-913/2026**

**DATA DE VENCIMENTO
31/12/2026**

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026.

Chave de Validação: **047a6b1b**

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <https://www.jequie.ba.gov.br>



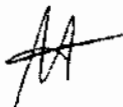
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Rua Régis Pacheco s/n, Centro, CEP 45.250- 000.
Telefax (77) 34332218
CNPJ 13.894.894/0001-52
saude@boanova.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa DILAB Laboratório de Análise Clínicas de Jequié LTDA, CNPJ 07.210.534/0001-91, situada à rua Virgílio Tourinho, 31 centro, Jequié-BA, presta serviços de saúde ambulatorial de diagnóstico em laboratório clínico aos usuários do SUS do Município de Boa Nova- BA.

Examinando em nossos arquivos de fornecedores nada consta até o momento algo que desabone a idoneidade da Empresa e sua capacidade técnica.

Boa Nova, 18 de Março de 2021


Manoel José N. Reis
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

EXTRATOS DE CONTRATOS DE OUTUBRO - 2018

CONTRATO: 090/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA NOVA
CONTRATADA: DILLAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DE JEQUÊ LTDA
VALOR ESTIMADO: R\$ 178.000,00
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais no Município de Boa Nova.
VIGÊNCIA: 02/10/2018 a 02/10/2019
1.1 Lei 10.520/02;
1.2 Decreto Federal 3.931/2001
1.3 Decreto Federal 7.892/2013
1.4 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
1.5 Lei Complementar 123/06
1.6 Decreto Municipal 003/2011.
1.7 Decreto Municipal 033/2017.
1.7 Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

CONTRATO: 093/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 153/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA NOVA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
VALOR ESTIMADO: R\$ 59.580,00
OBJETO: Conclusão da construção da Quadra coberta com vestiário (25,80X38m), na Loteamento Paraíso, s/n, Distrito de Valentim, Município de Boa Nova.
VIGÊNCIA: 16/10/2018 a 16/10/2019
1.1 Lei 10.520/02;
1.2 Decreto Federal 3.931/2001
1.3 Decreto Federal 7.892/2013
1.4 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
1.5 Lei Complementar 123/06
1.6 Decreto Municipal 003/2011.
1.7 Decreto Municipal 033/2017.
1.7 Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

CONTRATO: 094/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA NOVA
CONTRATADA: CASA DE APOIO ÀS PREFEITURAS LTDA (CAP)
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.400,00
OBJETO: Contratação de hospedagem com fornecimento de refeições no município de Salvador-BA, para atender as necessidades dos pacientes que realizam tratamento e atendimentos especializados na capital do estado.
VIGÊNCIA: 02/10/2018 a 02/10/2019
1.1 Lei 10.520/02;
1.2 Decreto Federal 3.931/2001
1.3 Decreto Federal 7.892/2013
1.4 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
1.5 Lei Complementar 123/06
1.6 Decreto Municipal 003/2011.
1.7 Decreto Municipal 033/2017.
1.7 Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145

Empresa: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
 C.N.P.J.: 07.210.534/0001-91
 Insc. Junta Comercial: 29202763981 Data: 01/02/2005
 Endereço: Rua VIRGILIO TOURINHO, 31, CENTRO, JEQUIE/BA, CEP 45202-330
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0040
 Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	936.573,94D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	936.573,94D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	909.344,14D
4	1.1.1.01	CADCA	57.680,65D
5	1.1.1.01.001	CADCA GERAL	57.680,65D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	851.663,49D
11	1.1.1.03.001	BANCO BRASIL	701.663,49D
550	1.1.1.03.002	BANCO BRASIL POUPANÇA	150.000,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	27.229,80D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	27.229,80D
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	9.190,97D
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	11.140,02D
544	1.1.3.08.046	IRPJ	6.898,81D
149	2	PASSIVO	936.573,94C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.253,79C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.507,56C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.507,56C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.507,56C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.746,23C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.746,23C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	4.003,20C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5.087,51C
533	2.1.5.02.004	IRRF S/ PRO-LABORE	13,20C
554	2.1.5.02.006	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	642,32C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	918.320,15C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	888.320,15C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	888.320,15C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	3.116.925,13C
552	2.3.5.01.002	DISTRIBUIÇÃO LUCRO	2.228.604,98D

GIVANILDO CABRAL Assinado de forma digital por
 GIVANILDO CABRAL
 PEREIRA:913753125
 Dados: 2024.05.08 09:19:12
 +01'00'

GIVANILDO CABRAL PEREIRA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 913.753.125-53

DAVID CAVALCANTE Assinado de forma digital por
 DAVID CAVALCANTE
 ALMEIDA:555370735
 Dados: 2024.05.08 09:10:03 +03'00'

DAVID CAVALCANTE ALMEIDA
 Reg. no CRC - BA sob o No. 026148/O-2
 CPF: 555.370.735-87



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apurema – BA, 11 de junho de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada referente à Contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apurema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Informamos que há existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas em epígrafe no valor estimado de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Atenciosamente.

OZINÉIA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apuarema – BA, 11 de junho de 2026.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicito que seja previamente examinado o presente Processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, com vistas a manter todos os atos dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Atenciosamente.

RICARDO WILTON ELIÓDÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº PA-114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

I. CONSULTA

O setor de licitação do Município de Apuarema, indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa é **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA** CNPJ: 07.210.534/0001-91, com sede na rua Virgílio tourinho, 31 centro Jequié-BA, cep: 45200-000, para contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Realizado Termo de Referência, foi publicado aviso de dispensa de licitação, indicando o interesse do ente público em contratar o serviço.

A empresa **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA** CNPJ: 07.210.534/0001-91, foi escolhida por apresentar o menor preço e por cumprir os requisitos habilitatórios, bem como cumprir a qualificação técnica necessária para prestação do serviço.

O processo foi encaminhado à assessoria jurídica para análise e apresentação do parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quando a possibilidade de contratação verifica-se o enquadramento do objeto pretendido entre as hipóteses previstas para contratação direta por meio de dispensa de licitação.

A Lei de Licitações que regulamentou o dispositivo dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em complemento:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Por fim, o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, atualizou o valor máximo de contratação para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze nove centavos).

No caso, verifico que o procedimento administrativo cumpriu, estritamente, todos os requisitos necessários para a contratação: há devida formalização de demanda; foi realizada estimativa de despesa; há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o contratado foi escolhido por apresentou o menor preço; o valor contrato encontra-se compatível com a estimativa de preços realizada.

Por fim, foi realizada a publicação da intenção de contratar, garantindo a publicidade do procedimento, possibilitando, ainda, a apresentação de propostas mais vantajosas à administração pública.

III. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como diante de tudo que consta nos autos, verifico a plena possibilidade de realização da contratação via contratação direta da empresa **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA** CNPJ: 07.210.534/0001-91, para contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Na oportunidade, recomenda-se que se atribua publicidade à contratação, ao tempo em que se ressalva que esta assessoria jurídica não possui competência para opinar sobre a estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, qualidade ou



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

quantidade do objeto a ser contratado, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos e contábeis contidos nos autos.

O processo deve ser devidamente adjudicado e homologado para que surta os efeitos legais.

É o parecer.

Apuarema – BA, 12 de junho de 2026.

Elaine Pereira dos Santos Sena

Elaine Pereira dos Santos Sena
OAB/BA 81.232
Assessoria Jurídica

Victor Leão S. Leite
ASSESSOR JURÍDICO
Jus-BA 32157



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apuarema – BA, 12 de junho de 2026.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Após análise do Processo Administrativo de Dispensa nº DL023/2026 e pareceres emitidos pelo setor jurídico deste município, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Informamos que:

A empresa vencedora do presente processo é **DILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**. CNPJ: 07.210.534/0001-91, Localizada na Rua Virgílio Tourinho, 31 Centro – Jequié -Estado da Bahia – CEP: 45202-330, com valor de: R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), embasados no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, decidimos por aprovar a Dispensa de Licitação DL023/2026, decisão esta que submetemos a melhor e superior juízo.

RICARDO WILTON ELIÓDÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNEJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

Apurema -- BA, 12 de junho de 2026.

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Conforme o Processo Administrativo PA-114/2026, após ter consultas o nosso Setor Contábil, Financeiro, Jurídico, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apurema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Atenciosamente.


ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. DL023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL023/2026**, para a contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa **DILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA**. CNPJ: 07.210.534/0001-91, localizada na Rua Virgílio Tourinho, 31 Centro – Jequié -Estado da Bahia – CEP: 45202-330.

Valor global de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

APUAREMA – BA, 12 de junho de 2026.


ROBERTO SANTOS AMORIM
– PREFEITO MUNICIPAL –



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. DL032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL032/2026**, para a contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA**, CNPJ: 07.210.534/0001-91, com sede na rua Virgílio tourinho, 31 centro Jequié-BA, cep: 45200-000.

Valor global de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO
BASICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

APUAREMA – BA, 12 de junho de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
– PREFEITO MUNICIPAL –

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE RETIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

Na publicação do dia 15 de Junho de 2026, edição de nº 4112

ONDE SE LÊ:

DL032/2026

LEIA-SE:

DL023/2026

As demais informações permanecem inalteradas.

Apuarema-BA, 17 de junho de 2026

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
Agente de Contratação

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. Roberto Santos Amorim, Portador da Cédula de Identidade n.º 403780632 SSP/BA, e CPF: 665.218.745-00, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ)** sob o nº 11.398.234/0001-55, representado pelo Sr. SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, Portador da Cédula de Identidade n.º 322925894 SSP/BA SSP/BA, e CPF: 628.095.125-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA CNPJ: 07.210.534/0001-91**, com sede na rua Virgílio tourinho, 31 centro Jequié-BA, cep: 45200-000. Doravante denominada CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17 OH. PROGESTERONA	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00
2	ÁCIDO FÓLICO	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
3	ÁCIDO ÚRICO	150	R\$ 4.00	R\$ 600.00
4	ALBUMINA	50	R\$ 4.00	R\$ 200.00
5	AMILASE	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
6	ASLO QUALITATIVO	50	R\$ 4.00	R\$ 200.00
7	BACILOSCOPIA	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
8	BAERMAM	300	R\$ 5.00	R\$ 1,500.00
9	BETA HCG SANGUE	150	R\$ 10.00	R\$ 1,500.00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
 CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10	BILIRRUBINAS	80	R\$ 8.00	R\$ 640.00
11	C3	5	R\$ 18.00	R\$ 90.00
12	C4	5	R\$ 18.00	R\$ 90.00
13	CA 125	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
14	CA 15/3	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
15	CA19.9	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
16	CÁLCIO	100	R\$ 5.00	R\$ 500.00
17	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	20	R\$ 15.00	R\$ 300.00
18	CLÉARENCE DE CREATININA	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
19	COLESTEROL TOTAL	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
20	COOMBS DIRETO	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
21	COOMBS INDIRETO	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
22	CREATININA	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	20	R\$ 35.00	R\$ 700.00
24	CULTURA DE URINA	20	R\$ 35.00	R\$ 700.00
25	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	45	R\$ 35.00	R\$ 1,575.00
26	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
27	FAN	30	R\$ 20.00	R\$ 600.00
28	FATOR REUMATOIDE QUALITATIVO	10	R\$ 5.00	R\$ 50.00
29	FERRITINA SÉRICA	50	R\$ 20.00	R\$ 1,000.00
30	FERRO SÉRICO	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
31	FOSFATASE ALCALINA*	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
32	FÓSFORO	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
33	GAMA GT	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
34	GLICOSE	600	R\$ 4.00	R\$ 2,400.00
35	GRUPO SANGÜÍNEO	100	R\$ 12.00	R\$ 1,200.00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	R\$ 15.00	R\$ 1,500.00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	350	R\$ 8.00	R\$ 2,800.00
38	INSULINA	20	R\$ 30.00	R\$ 600.00
39	LEUCOCITOS FECAIS	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
40	LH	30	R\$ 15.00	R\$ 450.00
41	LIPASE	50	R\$ 10.00	R\$ 500.00
42	MAGNÉSIO	50	R\$ 5.00	R\$ 250.00
43	MICROALBUMINURIA	20	R\$ 25.00	R\$ 500.00
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	750	R\$ 5.00	R\$ 3,750.00
45	PCR QUALITATIVO	150	R\$ 5.00	R\$ 750.00
46	PCR QUANTITATIVO	10	R\$ 10.00	R\$ 100.00
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
48	PLAQUETAS	100	R\$ 8.00	R\$ 800.00
49	POTÁSSIO	150	R\$ 5.00	R\$ 750.00
50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$ 8.00	R\$ 400.00
51	SÓDIO	255	R\$ 5.00	R\$ 1,275.00
52	SUMÁRIO DE URINA	600	R\$ 8.00	R\$ 4,800.00
53	T3 LIVRE (FT3)	10	R\$ 20.00	R\$ 200.00
54	T4 LIVRE	50	R\$ 20.00	R\$ 1,000.00
55	T4 TOTAL	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
56	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 5.00	R\$ 500.00
57	TEMPO DE PROTROMBINA	100	R\$ 15.00	R\$ 1,500.00
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	100	R\$ 5.00	R\$ 500.00
59	TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	100	R\$ 12.00	R\$ 1,200.00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

60	TGO	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
61	TGP	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
62	TRANSFERRINA	50	R\$ 15.00	R\$ 750.00
63	TRIGLICÉRIDES	190	R\$ 8.00	R\$ 1,520.00
64	UREIA	200	R\$ 5.00	R\$ 1,000.00
65	VITAMINA D 1,25	20	R\$ 50.00	R\$ 1,000.00
66	VITAMINA D 25	20	R\$ 40.00	R\$ 800.00
67	VITAMINA E	10	R\$ 60.00	R\$ 600.00
68	ZINCO	30	R\$ 30.00	R\$ 900.00
VALOR TOTAL				R\$ 56,740.00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Valor Global da contratação é de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuarema-BA, 12 de junho de 2026.


ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito Municipal de Apuarema-Ba



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente

gov.br

GVANILDO CABRAL PEREIRA

Data: 15/06/2026 12:03:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA

CNPJ nº 07.210.534/0001-91

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

RG:

0976068828

2- Polliana Souza de Nascimento

RG: 13740573-12



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL032/2026

Processo Administrativo: PA-114/2026

Contrato: Nº 110/2026

Contratante: Município de Apuarema-Ba.

Contratado: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA
CNPJ: 07.210.534/0001-91, com sede na rua Virgílio tourinho, 31 centro Jequié-BA,
cep: 45200-000.

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços laboratoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12/06//2026 até 12/06//2027

Valor Global: R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou

ATENÇÃO BASICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

APUAREMA – BA, 12 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE RETIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

Na publicação do dia 15 de Junho de 2026, edição de nº 4112

ONDE SE LÊ:

DL032/2026

LEIA-SE:

DL023/2026

As demais informações permanecem inalteradas.

Apuarema-BA, 17 de Junho de 2026

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO/PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 322/2025

Dispõe sobre a designação do gestores, fiscal administrativo e fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Apuarema/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa CIM/AJM nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta CIM/AJM nº 001/2025, que trata das orientações técnicas sobre as atribuições, atuação, hierarquia funcional e designação do Gestor e Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico no âmbito da administração pública do Município de Apuarema/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.540/2022 e Nota Técnica SCE 002/2022 do TCM/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestores de Contratos e Fiscais Administrativo e Técnico, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Apuarema/BA, conforme as especificações de cada objeto e Secretaria adiante indicadas:

I. Gestores de Contratos:

a) Nome: **Joedário de Jesus Santana**

Matrícula: 331

Cargo: Secretário de Administração

Lotação: Secretaria de Administração

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria(s): 0201000 – GABINETE DO PREFEITO – GRAPE; e 0202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

b) Nome: **Raimundo Pinheiro de Oliveira Filho**

Matrícula: 4012846

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Lotação: Secretaria de Desenv. Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUR.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

c) Nome: **Luís Eduardo Santos Araújo**

Matrícula: 4012855

Cargo: Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Lotação: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO-AMBIENTE – SEMA.

d) Nome: **Sandro César Silva dos Santos**

Matrícula: 4012901

Cargo: Secretário de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0301000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

e) Nome: **Mauri da Cruz Neri**

Matrícula: 4012852

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC.

f) Nome: **João Francisco da Silva Júnior**

Matrícula: 383

Cargo: Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Lotação: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0501000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.

II. Fiscal Administrativo:

Nome: **Tamires Marta Santana Passos**

Matrícula: 4013134

Cargo: Assistente de Secretaria

Lotação: Gabinete do Prefeito

Campo de atuação: Geral

III. Fiscais Técnicos:

Nome: **Fernando Santos Braga**

Matrícula: 4012974

Cargo: Chefe do PNAE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Merenda Escolar

Nome: Valdi Alves Pereira
Matrícula: 4012940
Cargo: Assistente de Secretaria
Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Transporte Escolar

Nome: Jaira Dias dos Santos
Matrícula: 399
Cargo: Professora
Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Geral remanescente da Secretaria de Educação, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: Jéssica de Jesus Santos
Matrícula: 4012904
Cargo: Assistente de Secretaria
Lotação: SEMUS
Campo de atuação: Farmácia Básica

Nome: Fernanda Nascimento Silva
Matrícula: 4012918
Cargo: Administradora do Arquivo Central
Lotação: SEAD
Campo de atuação: Geral remanescente da Secretaria de Saúde, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: Clarah Barreto dos Santos Nascimento
Matrícula: 4012937
Cargo: Chefe de Aquisições e Suprimentos
Lotação: SEDESC
Campo de atuação: Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: Lucas Silva Vasconcelos
Matrícula: 4012885
Cargo: Coordenador de Transporte Público
Lotação: SEDUR
Campo de atuação: Combustível

Nome: Rogério Santos do Nascimento
Matrícula: 4013139
Cargo: Coordenador de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas
Lotação: SEDUR
Campo de atuação: Serviços de engenharia e obras públicas

Nome: Reinaldo de Jesus Santos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Matrícula: 4012945

Cargo: Administrador Regional

Lotação: Gabinete do Prefeito

Campo de atuação: Geral remanescente, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Art. 2º - As atribuições dos servidores designados nos termos do artigo 1º desta Portaria são aquelas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta CIM/AJM nº 001/2025, conforme segue:

I. Atribuições do Gestor do Contrato:

1. Coordenar a execução do contrato, assegurando a conformidade com os termos pactuados.
2. Supervisionar o trabalho dos fiscais administrativo e técnico.
3. Comunicar aos superiores e ao órgão de controle interno qualquer irregularidade ou inadimplência.
4. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento do contrato.
5. Tomar as medidas necessárias para a correção de desvios e falhas na execução do contrato.
6. Promover reuniões de alinhamento entre as partes envolvidas no contrato.
7. Garantir a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato.
8. Acompanhar a execução financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados conforme previsto.
9. Manter comunicação contínua com a contratada para solucionar problemas e otimizar a execução do contrato.
10. Acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.
11. Avaliar e aprovar eventuais pedidos de aditivos e alterações contratuais, submetendo-os às instâncias superiores quando necessário.
12. Garantir a adequada gestão dos riscos associados ao contrato, implementando medidas preventivas e corretivas.
13. Responder pelos atos de gestão, sendo responsabilizado por falhas na supervisão ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a correta hospedagem das informações do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente.

II. Atribuições do Fiscal Administrativo:

1. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa.
2. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada.
3. Registrar ocorrências administrativas e propor sanções quando necessário.
4. Manter atualizados os registros administrativos do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5. Conferir a documentação fiscal e contábil apresentada pela contratada.
6. Elaborar relatórios administrativos detalhados sobre a execução do contrato.
7. Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e a aplicação de penalidades em caso de atrasos.
8. Apoiar o gestor do contrato na análise de aditivos e alterações contratuais.
9. Realizar a análise prévia de pagamentos, verificando a conformidade documental e fiscal.
10. Acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução do contrato.
11. Monitorar a execução financeira do contrato, controlando desembolsos e saldos contratuais.
12. Manter registros atualizados e organizados, facilitando o acesso às informações do contrato para auditorias e fiscalizações.
13. Responder pelos atos de fiscalização administrativa, sendo responsabilizado por falhas na verificação documental ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Assegurar a correta inserção e atualização das informações administrativas do contrato no PNCP.

III. Atribuições do Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução técnica do objeto contratado.
2. Verificar a conformidade dos materiais, serviços ou obras com as especificações técnicas.
3. Emitir relatórios técnicos de acompanhamento.
4. Comunicar ao gestor do contrato qualquer não conformidade ou irregularidade técnica.
5. Realizar vistorias e inspeções periódicas in loco.
6. Validar medições e verificações técnicas antes da liberação de pagamentos.
7. Assegurar que os serviços, obras ou fornecimentos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.
8. Apoiar na elaboração de termos de referência e projetos básicos, quando solicitado.
9. Identificar e registrar desvios técnicos durante a execução do contrato, propondo medidas corretivas.
10. Verificar a qualidade e conformidade dos materiais e serviços entregues, aplicando testes e ensaios quando necessário.
11. Acompanhar a execução dos cronogramas físicos, identificando possíveis atrasos e propondo soluções.
12. Participar de reuniões técnicas com a contratada e demais partes envolvidas para discutir o andamento dos trabalhos e resolver problemas técnicos.
13. Responder pelos atos de fiscalização técnica, sendo responsabilizado por falhas na verificação técnica ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a inserção e atualização das informações técnicas do contrato



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

no PNCP;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 01 de outubro de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito